



DIÁRIO

ANO XLIX - Nº 41

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 31ª SESSÃO, EM 19 DE ABRIL DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Leitura de projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1994; de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que denomina "Refinaria Eugênio Ferreira de Camargo" a refinaria de petróleo implantada no Município de Paulínia, Estado de São Paulo.

1.2.2 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 316/94, do Supremo Tribunal Federal, que, em sessão plenária realizada no dia 8 do corrente mês, deferiu, em parte, por maioria de votos, o Mandado de Injunção nº 361-1/400, a fim de que seja o Congresso Nacional comunicado da mora em que se encontra, para a adoção das providências necessárias para o suprimento da omissão relativamente ao artigo 192, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

1.2.3 - Requerimentos

Nº 205, de 1994, de autoria do Senador João Rocha, solicitando do Ministro da Fazenda, informações que menciona.

Nº 206, de 1994, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando do Ministro da Fazenda, informações que menciona.

Nº 207, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando do Ministro da Fazenda, informações que menciona.

Nº 208, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando ao Tribunal de Contas da União, cópia integral ou resumo das imputações, ainda que estejam em tramitação, sem decisão definitiva sobre as matérias neles tratadas, dos processos que menciona. Aprovado.

1.2.4 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Parecer nº 343/93, de 16 de dezembro último, da Secretaria do Tesouro Nacional, propondo que seja autorizada a contratação de crédito externo, no valor de cento e setenta e dois milhões de dólares norte-americanos, para assunção de parcela da dívida contraída pela EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 472, de 15 de abril de 1994, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o

art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências; Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.2.5 - Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 200 a 202/94, lidos em sessão anterior. Aprovados.

1.2.6 - Comunicação

Do Senador Jônico Tristão, de ausência do País no período de 22 de abril a 15 de maio do corrente ano, para tratar de interesses particulares.

1.2.7 - Requerimento

Nº 209/94, de urgência para a Mensagem nº 43, de 1994, que solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$ 87.000.000,00, entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao financiamento parcial de projeto de reabilitação e conservação de rodovias naquele Estado.

1.2.8 - Ofício

Nº 256, de 1994, da Liderança do PPR, na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em Comissão Mista.

1.3 - ORDEM DO DIA

Ofício nº S/49, de 1993, pelo qual o Governo do Estado de Alagoas solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com o aval da União, no valor de trinta e oito milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Aprovado, após parecer de Plenário, favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 44/94. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 44/94. Aprovada. À promulgação.

Ofício nº S/43, de 1994, através do qual o Governo do Estado de Mato Grosso solicita autorização do Senado Federal para alterar o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994. Aprovado, após parecer de Plenário, favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 45/94. À Comissão Diretora para redação final.

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

Redação final do Projeto de Resolução nº 45/94. Aprovada. À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do trabalho da 2ª Região, e dá outras provisões. Aprovado, após parecer de plenário favorável. A sanção.

1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

– Requerimento nº 209/94, de urgência para a Mensagem nº 43, de 1994, lido no Expediente da presente sessão. Prejudicado por falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. Carlos Patrocínio, Marco Maciel, Moisés Abrão, Cid Sabóia de Carvalho e Mauro Benevides.

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder – Comemoração do 'Dia do Exército Brasileiro'.

SENADOR MAURO BENEVIDES – Apelo ao Ministro dos Transportes e ao Presidente da CBTU, no sentido da reativação do ramal ferroviário de Maranguape – CE.

SENADOR NELSON WEDEKIN – Críticas à tributação feita ao setor agropecuário brasileiro.

SENADOR JOSÉ EDUARDO – Visita de S. Exa. a Volta Redonda para debater os problemas brasileiros com os integrantes do sindicato dos metalúrgicos daquele município.

SENADOR JOSÉ SARNEY – Proposta de Emenda Revisional no sentido de melhor disciplinar a reforma Constitucional, quer como Emenda ou Revisão.

1.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – MESA DIRETORA

3 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 31^a Sessão, em 19 de abril de 1994

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Antonio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Cameiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Henrique Cardoso – Francisco Rollemburg – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João Calmon – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Sarney – Júnia Marise – Levy Dias – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Fi-

lho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Pedro Simon – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 25, DE 1994

Denomina "Refinaria Eugênio Ferreira de Camargo" a refinaria de petróleo implantada no Município de Paulínia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada "Refinaria Eugênio Ferreira de Camargo" a refinaria de petróleo implantada no Município de Paulinia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nascido no ano de 1869, em Campinas, Município a que já pertenceu a cidade de Paulinia, e falecido em 1919, Eugênio Ferreira de Camargo foi dos primeiros brasileiros a prospectar petróleo em nosso País. Em 1892 – há mais de cem anos, portanto – Eugênio Ferreira de Camargo, descendente de tradicional tronco familiar paulista, tomou a iniciativa de buscar petróleo em área localizada no atual Município de Bofete, no Estado de São Paulo. Utilizando apenas recursos pessoais, em empreendimento sério e tecnicamente orientado, este determinado pionheiro deu início à perfuração do primeiro poço no Brasil, que atingiu profundidade significativa para a época.

Diversos testemunhos reconhecem o pioneirismo de Eugênio Ferreira de Camargo. A própria Petrobrás, em publicação do seu Serviço de Relações Públicas ("O Mundo Fabuloso do Petróleo", cap. 13, p. 46, 1975) reconhece que "foi só em 1892 que tivemos a primeira sondagem profunda (488 metros) para pesquisa de petróleo, quando Eugênio Ferreira de Camargo perfurou um poço no morro do Bofete (SP)". Outra publicação do mesmo Serviço ("Cadernos Petrobrás 1 – Depoimentos e Informações", p. 42) reporta:

"Ano de 1892: realiza-se a primeira sondagem profunda – 488 metros – para pesquisa de petróleo, em Bofete, SP, por Eugênio Ferreira de Camargo, que adquiriu a concessão dada a Henri Haffard e Francisco de Assis Paula Assunção, pelos Decretos nº 9.453, de 5-9-1885, e nº 9.724, de 19-12-1887 (...). Eugênio Camargo estava apoiado em equipamento de regular capacidade e resguardado na parte técnica por um profissional competente – sondador americano contratado – e por um cientista do quilate do Dr. Auguste Collon, belga, mestre honorário da Universidade de Liège e doutor em Ciências Naturais. Camargo tem legítimo direito ao título de pioneiro do petróleo no Brasil. Reuniu condições técnicas para levar a termo um trabalho sério, que poderia ter culminado em histórico sucesso. Do poço de Bofete, foram extraídos dois barris de petróleo. Até hoje está jorrando água mineral."

Já no inicio da década de 20, logo após o falecimento de Eugênio Ferreira de Camargo, o Engenheiro Domício Pacheco e Silva, em seu trabalho "O Petróleo no Brasil" (coleção de artigos publicados em 1923 no jornal O Estado de São Paulo) atestava:

"As tentativas particulares feitas no nosso país, posto que insignificantes, representam muito esforço e boa vontade. Pode-se dizer que o verdadeiro pioneiro do petróleo no Brasil foi o saudoso paulista Eugênio Ferreira de Camargo, que, em companhia de seu pai, o Major Álvaro Xavier de Camargo, e seu irmão Antonio Ferreira de Camargo, realizou há 25 anos, com muita perseverança, e não poucos sacrifícios pecuniários, a mais séria tentativa aqui feita em busca do óleo mineral. Transportando por caminhos dificílimos um locomóvel e aparelhos de sondagem até junto do morro de Bofete, mais de 30 Km distante das estações de Conchas e Pirambóia, longe de qualquer recurso, aí executou, com o auxílio de um sondador especialmente vindo dos Estados Unidos, uma perfuração que alcançou 410 metros de profundidade, com os mais promissores resultados (...).

A esses, muitos outros depoimentos se poderiam somar em reconhecimento da bravura empreendedora de Eugênio Ferreira de Camargo. Preservar a memória desse grande brasileiro é, portanto, o dever cívico que se busca cumprir com a singela homenagem de

vincular seu nome à refinaria de Paulinia, erguida nas terras que inspiraram a sua luta.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1994. Senador Dirceu Carniero.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº 316/94 de 15 do corrente, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte
Of. nº 316/P

Em 5 de abril de 1994

Mandado de Injunção nº 361-1/400

Impetrante: Simpec – Sindicato das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Comércio do Estado do Rio de Janeiro

Impetrado: Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária realizada no dia 8 do corrente mês, deferiu, em parte, por maioria de votos, o mandado de injunção em epígrafe, a fim de que seja o Congresso Nacional comunicado da mora em que se encontra, para a adoção das providências necessárias para o suprimento da omissão relativamente ao art. 192, § 3º, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência expressões de elevado apreço. – Ministro Octavio Gallotti, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O ofício lido será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e remetidas cópias à Consultoria-Geral do Senado e ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 205, DE 1994

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro sejam encaminhadas ao Ministro de Estado da Fazenda a solicitação das seguintes informações:

1 – Volume de recursos orçamentários de 1993 não repassados aos Estados e Municípios, valores em cruzeiros reais a preço de abril de 1993 e em dólares comerciais, individualizando os valores por Estado;

2 – Volume de recursos orçamentários de 1993 empenhados na rubrica "Restos a Pagar", individualizando os Estados;

3 – Volume de recursos liberados em 1994 decorrentes da rubrica "Restos a Pagar" de 1993, individualizando os Estados;

4 – Volume de recursos liberados mês a mês de janeiro a março de 1994 para "folha de pagamento" da administração direta e indireta, Poderes Legislativo e Judiciário, em cruzeiros reais e dólar comercial;

5 – Volume de recursos liberados mês a mês em dólar comercial, para os Ministérios e Autarquias, Poderes Legislativo e Judiciário, individualizando-os, de janeiro a abril de 1994;

6 – Montante das receitas administradas pelo Tesouro, mês a mês, de janeiro a março de 1994, em dólar comercial, individualizando-os;

7 – Volume de recursos, mês a mês, de janeiro a março de 1994, liberados para pagamento de juros e principal da dívida interna, individualizando-os em dólar comercial.

Justificação

A Constituição Federal atribuiu ao Congresso Nacional o exercício do Controle Externo sobre as contas públicas (art. 70), e o acompanhamento da execução orçamentária (art. 166, § 1º, II), bem como a apreciação dos Projetos de Lei Orçamentária Anual (art. 48, II).

O cumprimento desses deveres, pelo Congresso, exige que tenhamos informações hábeis para a análise e tomada de decisões no que se refere ao conteúdo da proposta orçamentária, à luz da realidade referente à execução financeiro-orçamentária, por parte dos Poderes Públicos.

Praticamente todas essas informações estão contidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, que hoje está disponível às consultas por parte dos gabinetes dos parlamentares. Porém, tendo em vista que o Siafi, como sistema contábil, trabalha com moeda nominal (todos os fatos da execução financeiro-orçamentária ocorridos em cruzeiros são registrados apenas na moeda corrente), não dispondo de indexadores para o fornecimento de informações "on line", e levando em conta que o acompanhamento orçamentário exige informações em moeda constante, entendemos, como imprescindível, a solicitação das informações acima elencadas ao Ministro da Fazenda, uma vez que cabe àquela pasta a administração financeira do Governo Federal.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1994. – Senador João Rocha.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO N° 206, DE 1994

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno, requeiro seja encaminhado ao Ministro da Fazenda pedido de informações e de remessa a esta Casa, dos seguintes documentos destinados a instruir a Mensagem n° 43, de 1994 (n° 53, de 1994, na origem), em que o Senhor Presidente da República propõe ao Senado "seja autorizada a contratação de operação de crédito externo com garantia da União, no valor equivalente a até US\$87,000,000.00 (oitenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiamento, parcial, de projeto de reabilitação e conservação de rodovias naquele Estado".

I – "relação de débitos vencidos e não pagos" do Governo do Estado do Tocantins com a Caixa Econômica Federal, cuja existência é confirmada pelo próprio Governador, em valores atualizados (art. 13, V, da Resolução n° 11/94 do Senado Federal);

II – cópia do "termo de compromisso assinado com a Caixa Econômica Federal, para renegociação dos débitos vencidos não pagos" firmado pelo Governo do Estado do Tocantins, referido mas não juntado ao processo a que instrui o pedido de autorização para contratação de crédito externo de que trata a Mensagem supracitada;

III – posição oficial da Caixa Econômica Federal com relação às renegociações aludidas no item anterior;

IV – comprovação de que o projeto está incluído na Lei do Plano Plurianual (art. 13, VI, da Resolução n° 11/94 do Senado Federal), não apresentado pelo Governo do Estado do Tocantins, nos termos do Parecer DEDIP-DIARE – 94/103 do Banco Central;

V – demonstrativo da execução orçamentária do último exercício, ou, caso não disponível, do imediatamente anterior, para

comprovação de: a) cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; b) pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição (art. 13, VII, da Resolução n° 11/94 do Senado Federal).

Justificação

No uso da competência privativa atribuída pelo art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, baixou o Senado Federal a Resolução n° 11, de 31-1-94, que "dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".

O mesmo art. 52, no seu inciso V, atribui, competência privativa ao Senado Federal para "autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios".

A citada Resolução estabelece que:

Art. 2º "A celebração de operação de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de qualquer garantia, pelo Estado, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, somente será efetuada:

I – se a entidade tomadora e a entidade garantidora estiverem adimplentes junto ao Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento Social/Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade – FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União";

.....
IV – após a autorização prévia do Senado Federal, nos casos de operações de crédito externo, de elevação temporária de limites".

A Resolução reza, ainda, que:

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias encaminharão ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito interno, que exijam elevação temporária de limites, e externo, de natureza financeira, de seu interesse, inclusive de concessão de garantia instruídos com:

.....
V – relação de débitos vencidos e não pagos;

VI – comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VII – demonstrativo da execução orçamentária do último exercício, ou, caso não disponível, do imediatamente anterior, para comprovação de:

a) cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal;

.....
§ 2º A falta de qualquer dos documentos exigidos neste artigo impedirá a análise da operação pelo Banco Central do Brasil".

Não obstante o disposto no retrotranscrito § 2º, o Banco Central analisou a solicitação de empréstimo externo de que se trata, omitindo-se em solicitar do Governo tocantinense os documentos exigidos nos incisos V, VI e VII do art. 13 da Resolução n° 11/94 do Senado. A declaração do Sr. Governador de que o "Esta-

do Tocantins possui dívidas provenientes de operações de crédito contratadas junto à Caixa Econômica Federal no valor de CR\$43.747.270.599 (28-2-94) e de que o Estado é adimplente, pois, já existe termo de compromisso com a CEF para renegociação dos débitos vencidos não pagos", prova, ao contrário, que o Estado está inadimplente com o sistema financeiro nacional. Enquanto perdurar tal situação, não poderia ser autorizado pelo Senado a contrair empréstimo externo.

Por outro lado, os "demonstrativos da execução orçamentária do último exercício" (inciso V) não podem, obviamente, ser supridos por meras declarações do Chefe do Executivo Estadual e dos Conselheiros do Tribunal de Contas Estadual de que foram cumpridos os dispositivos constitucionais invocados (art. 212 da CF e 38, parágrafo único, do ADCT) e o pleno exercício da competência tributária. O cumprimento ou não de tais requisitos só pode ser aferido através dos demonstrativos contábeis que têm de ser anexados.

As informações e os documentos aqui solicitados são, pois, imprescindíveis; sem eles, o Senado não está em condições de examinar e decidir quanto ao mérito do pedido.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1994.

Senador Carlos Patrocínio

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO N° 207, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, sejam prestadas pelo Ministério da Fazenda as seguintes informações:

– Relação dos projetos aprovados (financiados e a financeirar), pelo Fundo de Desenvolvimento do Centro Oeste – FCO, contendo o nome do financiado, a locação espacial do projeto (município) e o respectivo valor, no período de janeiro/90 a março/94, no Estado de Goiás.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1994. – Senador Irapuan Costa Júnior.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 208, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, seja remetida a esta Casa, com a devida urgência, pelo TCU, a cópia integral, e não apenas informação ou resumo das imputações, ainda que estejam em tramitação, sem decisão definitiva sobre as matérias neles tratadas, dos seguintes processos:

I – Entidade: CEF

1) Processo 004.172/90-6

II – Entidade: Cia. de Financiamento da Produção – DEP

1) Processo 000.137/92-8

2) Processo 009.781/89-7

3) Processo 007.064/90-0

III – Cia. Brasileira de Alimentos – COBAL – sucedida pela Conab

1) Processo 008.862/88-5

2) Processo 011.390/90-5

Sala das Sessões, 19 de abril de 1994. – Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

A Presidência recebeu, da Secretaria do Tesouro Nacional, o Parecer nº 343/93, de 16 de dezembro último, relativo à Mensagem nº 18, de 1994, que propõe seja autorizada a contratação de crédito externo, no valor de cento e setenta e dois milhões de dólares norte-americanos, para assunção de parcela da dívida contraída pela EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos a fim de ser anexado ao processado da matéria em referência.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 472, de 15 de abril de 1994, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PMDB

1. José Fogaça

1. Gilberto Miranda

2. Flaviano Melo

2. Ruy Bacelar

PFL

3. Dario Pereira

3. Júlio Campos

PPR

4. Affonso Camargo

4. Lucídio Portella

PSDB

5. Jutahy Magalhães

5. Dirceu Carneiro

PDT

6. Magno Bacelar

6. Lavoisier Maia

PP

7. Meira Filho

7. João França

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

BLOCO

1. José C. Aleluia

1. César Bandeira

PMDB

2. Walter Nory

2. Luís R. Ponte

PPR

3. Vasco Furlan

3. Armando Pinheiro

PSDB

4. Geraldo Alckmin

4. João Faustino

PP

5. Raul Belém

5. Benedito Domingo

PDT	6. Luiz Salomão
6. Carrión Júnior	
PPS	7. Roberto Freire
7. Augusto Carvalho	
	De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
	Dia 19-4-94 – Designação da Comissão Mista;
	Dia 20-4-94 – Instalação da Comissão Mista;
	Até 21-4-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
	Até 1º-5-94 – Prazo final da Comissão Mista;
	Até 15-5-94 – Prazo no Congresso Nacional.
O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 200, de 1994, do Sr. Senador Jônico Tristão, solicitando, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, seja considerado como licença autorizada o período de 22 de abril a 15 de maio vindouro, a fim de tratar de interesses particulares.	
	O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum.
	Em votação o Requerimento nº 200, de 1994.
	Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
	Aprovado.
	Fica concedida a licença solicitada.
O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em sessão anterior foram lidos os Requerimentos nºs 201 e 202, de 1994, dos Senadores Francisco Rollemberg e Marco Maciel, respectivamente, solicitando, nos termos do art. 13, inciso II, do Regimento Interno, sejam considerados como licença autorizada os períodos que mencionam.	
	Os requerimentos deixaram de ser votados naquela oportunidade por falta de quorum.
	Em votação o Requerimento nº 201, de 1994, do Senador Francisco Rollemberg.
	Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
	Aprovado.
	Em votação o Requerimento nº 202, de 1994, do Senador Marco Maciel.
	Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
	Aprovado.
	Ficam concedidas as licenças solicitadas.
O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.	
	É lida a seguinte
	Of. nº 44/94 GSJT

Brasília, 14 de abril de 1994

Senhor Presidente:

Em obediência ao disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 22 de abril a 15 de maio do corrente exercício, para tratar de interesses particulares.

Sem outro motivo, aproveito o ensejo para renovar ao ilustre Presidente votos da mais elevada estima e consideração.

Cordialmente,
Senador Jônico Tristão

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 209, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 43, de 1994 que solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$87,000,000.00, entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial de projeto de reabilitação e conservação de rodovias naquele Estado.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1994. – Cid Sabóia Carvalho – Magno Bacelar – Ney Maranhão – Epitácio Cafeteira – Jonas Pinheiro – Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Liderança do PPR

Of. nº 256/94

Brasília, 19 de abril de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR o Deputado Beto Mansur para ocupar a vaga de titular em substituição ao Deputado Felipe Mendes na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente,

Deputado Marcelino Romano Machado, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento de inversão da pauta da Ordem do Dia que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 210, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Nabor Júnior.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento de inversão da Ordem do Dia, passa-se ao

Item 2:

OFÍCIO N° S/49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Ofício nº S/49, de 1993, pelo qual o Governo do Estado de Alagoas solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com o aval da União, no valor de trinta e oito milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 5º, da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Carlos Patrocínio para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, vem a nosso exame o Ofício nº 49/93, do Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governador do Estado de Alagoas para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$38,000,000.00, equivalentes a Cr\$470.750.000.000,00 (quatrocentos e setenta bilhões e setecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) em 31-12-92. A operação tem o aval da União, e os recursos serão destinados ao financiamento de obras de recuperação e manutenção da malha viária de Alagoas, dentro do Programa Nacional de Manutenção de Rodovias Estaduais - PNMRE.

Quando do envio da correspondência acima à Comissão de Assuntos Econômicos; foi constatada a necessidade de complementação dos documentos referentes ao aval da União, para esta específica operação, tendo permanecido a solicitação do Senhor Governador, bem como o Parecer do Banco Central do Brasil, no aguardo daquela documentação, para a análise do pedido.

Somente agora, quando chega a esta Comissão o Parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/nº 11/94) o qual referência não apenas o posicionamento positivo da Secretaria do Tesouro Nacional à operação (Parecer STN/COREF/DIREF/ nº 350, de 16 de dezembro de 1993), como também o credenciamento prévio do contrato junto ao BACEN/FIRCE, pode-se considerar a solicitação em condições de ser analisada nesta Casa, de acordo com as normas que regem a matéria.

Cabe esclarecer que o pleito do Estado de Alagoas configura uma operação de crédito específica, no âmbito de autorização de caráter geral concedida pela Resolução nº 42/89, deste Senado Federal, permitindo ao Estado de Alagoas contratar operação de crédito no valor de US\$200,000,000.00, com o aval da União. Esta Resolução, por seu caráter geral, não poderia suprir a emissão de Resolução específica, dentro das normas em vigor, para cada operação particular, da qual constem as características do contrato e o resultado da análise de seu enquadramento nos limites de endividamento do Estado. Neste sentido, consulta dirigida pelo Governador do Estado de Alagoas a esta Comissão, em 16-2-93, foi examinada, tendo sido aceito o Parecer do Relator, no sentido da necessidade de ser procedida a atualização das condições da operação, de acordo com as normas em vigor.

Por outro lado, o Parecer do Banco Central (Parecer DE-DIP/DIARE - 93/196 de 18-5-93) remetido a esta Casa, baseia-se na Resolução nº 36/92, atualmente substituída pela Resolução nº 11/94, ambas dispondão sobre os limites de endividamento de Estados, do Distrito Federal e de suas autarquias para fins de contratação de operações de crédito. Ainda que, a rigor, devesse o Governo do Estado de Alagoas remeter nova solicitação ao Banco Central para análise da operação pretendida, à luz da nova norma, entendemos que, não tendo havido modificação nos parâmetros de endividamento para operações do gênero entre as duas Resoluções, e considerando a existência de uma autorização global, em vigor, poderia ser analisado o pleito em questão.

De acordo como o Parecer do Banco Central já referido, são as seguintes as condições da operação:

a) valor pretendido: Cr\$470.750.000.000,00 equivalentes a US\$38,000,000.00, em 31-12-92;

b) prazo para desembolso dos recursos: até 15.09.2007;

c) juros variáveis: **qualified borrowings**, cotados no semestre precedente;

d) juros fixos anuais: 0,05% a.a.;

e) comissão de compromisso: 0,75% a.a.;

f) garantia: ICMS e/ou FPM;

g) condições de pagamento:

- do principal: em 20 parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencíveis em 15-3 e 15-9 de cada ano, a partir de 1998;

- dos juros: em parcelas semestrais começando em 15-3-93 e terminando em 15-9-2007.

h) destinação dos recursos: execução do Programa Nacional de Manutenção de Rodovias Estaduais - PNMRE.

Foi constatada a inexistência de Certidão Negativa de Débito do Estado de Alagoas junto ao FGTS, em virtude de negociação de parcelamento da dívida, ainda em andamento. Neste sentido seria de todo recomendável a regularização de tais débitos, bem como a comprovação da adimplência do Estado junto ao INSS e à Receita Federal, previamente à assunção dos encargos decorrentes da operação de crédito.

No que tange aos demais dispositivos da Resolução do Senado Federal a operação encontra-se adequadamente instruída, cabendo referir ainda que o Ministro de Estado da Fazenda emitiu autorização para a formalização da garantia em 11 de janeiro de 1994.

Dada a forma genérica como foi emitida a Resolução 42/89, contrária às normas em vigor e segundo o entendimento que qualquer operação de crédito externo deva ser objeto de Resolução específica, julgamos oportuna a revogação da Resolução nº 42/89.

Considerando as disposições da Medida Provisória nº 434/94, o valor da operação foi atualizado para 29-1-93, em cruzeiros reais, a fim de que pudesse ser feita a expressão em Unidades Reais de Valor.

Diante do exposto, somos de parecer favorável à autorização solicitada pelo Governador do Estado de Alagoas nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 44, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de CR\$597.360.000,00, correspondentes a 36.402.193,78 URV, equivalentes a US\$38,000,000,00, em 29-1-93.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado de Alagoas, nos termos das Resoluções nº 11/94, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de CR\$597.360.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros reais), correspondentes a 36.402.193,78 URV, equivalentes a US\$38,000,000,00 (trinta e oito milhões de dólares norte-americanos), em 29-1-93.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo serão destinados ao financiamento de obras de recuperação e manutenção da malha viária de Alagoas, dentro do Programa Nacional de Manutenção de Rodovias Estaduais - PNMRE.

Art. 2º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a conceder aval a operação de crédito externo objeto da presente Resolução.

Art. 3º A operação de crédito deverá ser realizada sob as seguintes condições:

a) valor pretendido: CR\$597.360.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros reais), correspondentes a 36.402.193,78 URV, equivalentes a US\$38,000,000,00 (trinta e oito milhões de dólares norte-americanos), em 29-1-93.

b) prazo para desembolso dos recursos: até 15-9-2007;

c) juros variáveis: **qualified borrowings**, cotados no semestre precedente.

d) juros fixos anuais: 0,05% a.a.;

e) comissão de compromisso: 0,75% a.a.;

f) garantia: República Federativa do Brasil;

g) condições de pagamento:

– do principal: em 20 parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencíveis em 15-3 e 15-9 de cada ano, a partir de 1998;

– dos juros: em parcelas semestrais começando em 15-3-93 e terminando em 15-9-2007.

h) destinação dos recursos: execução do Programa Nacional de Manutenção de Rodovias Estaduais – PNMRE.

Art. 4º O prazo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Resolução nº 42, de 30 de junho de 1989, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 44/94, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$597.360.000,00, correspondentes a 36.402.193,78 URV, equivalentes a US\$38.000.000,00, em 29-1-93.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão a matéria, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 105, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$597.360.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros reais), correspondentes a 36.402.193,78 Unidade Real de Valor – URV, equivalentes a US\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de dólares norte-americanos), em 29 de janeiro de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de abril de 1994.

Chagas Rodrigues, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Carlos Patrocínio – Lucídio Portella

ANEXO AO PARECER N° 105, DE 1994.

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$ 597.360.000,00, correspondentes a 36.402.193,78 Unidade Real de Valor – URV, equivalentes a US\$ 38.000.000,00, em 29 de janeiro de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$597.360.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros reais), correspondentes a 36.402.193,78 Unidade Real de Valor – URV equivalentes a US\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de dólares norte-americanos), em de 29 de janeiro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* deste artigo serão destinados ao financiamento de obras de recuperação e manutenção da malha viária de Alagoas, dentro do Programa Nacional de Manutenção de Rodovias Estaduais – PNMRE.

Art. 2º É a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, autorizada a conceder aval à operação de crédito externo objeto da presente Resolução.

Art. 3º A operação de crédito deverá ser realizada sob as seguintes condições:

a) valor pretendido: CR\$597.360.000,00, correspondentes a 36.402.193,78 URV, equivalentes a US\$38.000.000,00, em 29 de janeiro de 1993;

b) prazo para desembolso dos recursos: 15 de setembro de 2007;

c) juros variáveis: "qualified borrowings", cotados no semestre precedente;

d) juros fixos anuais: 0,05% a.a.;

e) comissão de compromisso: 0,75% a.a.;

f) garantia: República Federativa do Brasil;

g) condições de pagamento:

– do principal: em vinte parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencíveis em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, a partir de 1998;

– dos juros: em parcelas semestrais, começando em 15 de março de 1993 e terminando em 15 de setembro de 2007;

h) destinação dos recursos: execução do Programa Nacional de Manutenção de Rodovias Estaduais – PNMRE.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Resolução nº 42, de 30 de junho de 1989, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 3:
OFÍCIO N° S/43, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Ofício nº S/43, de 1994, através do qual o Governo do Estado de Mato Grosso solicita autorização do Senado Federal para alterar o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Guilherme Palmeira para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, veio a esta Casa, o Ofício "S" nº 43, de 1994, no qual é solicitada a alteração do percentual de rolagem da dívida mobiliária do Estado do Mato Grosso, fixado em 91% pela Resolução nº 17, de 1994.

Inicialmente, o Governo daquele Estado submeteu à apreciação do Senado Federal, através do Ofício "S" nº 164, de 1993, pedido de autorização para rolagem de sua dívida mobiliária, resultando na promulgação da Resolução nº 147, de 1993, posteriormente retificada pela Resolução nº 17, de 1994, que autorizou a rolagem de 91% de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

O percentual de resgate de 9% foi definido tem em vista o disposto no § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, que dá ao Senado Federal o poder de definir o percentual de rolagem adequado a cada caso.

Como o Estado ainda não havia assinado o acordo de refinanciamento de sua dívida junto ao Governo Federal, nos termos da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, não foi possível aplicar na plenitude o critério estabelecido no art. 27 da Resolução nº 11, de 1994, sendo estabelecido o percentual de 9%, de modo a permitir o cumprimento das obrigações fixadas naquela lei.

Após a assinatura do mencionado acordo de refinanciamento, o Estado do Mato Grosso demonstrou que o percentual de 9% não era adequado a sua situação financeira, já que nos termos do mesmo art. 27 a rolagem de sua dívida mobiliária poderia ser integral, o que foi confirmado pelo Banco Central do Brasil, através do Parecer DEDIP/DIARE-94/538.

Assim, entendemos que a Resolução nº 17, de 1994, deva ser revogada, e concedida a autorização, com base na Resolução nº 11/94, ao Governo do Estado do Mato Grosso para rolagem de 100% da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1994, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 45 , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o limite fixado no art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTE / MT, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso autorizado a elevar temporariamente, nos termos da Resolução nº 11, de 1994,

do Senado Federal, os limites fixados no art. 4º da citada Resolução com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTE / MT, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) quantidade: definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: até 5 anos;

e) valor nominal: CR\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

TÍTULO	VECIMENTO	QUANTIDADE
640442	1º-2-94	3.399.481.624
640533	1º-2-94	1.649.935.232
640365	15-2-94	7.192.625.330
640441	15-2-94	8.461.227.315
640624	15-2-94	1.762.477.971
641280	15-2-94	125.000.000
640531	1º-5-94	3.399.481.624
640622	1º-5-94	1.649.935.232
640363	15-5-94	20.300.537.213
640454	15-5-94	8.465.227.315
640713	15-5-94	1.762.477.971
641369	15-5-94	125.000.000
640365	1º-6-94	27.709.815.764
641431	1º-6-94	180.000.000
	TOTAL	93.371.847.921

COLOCAÇÃO	VECIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
1º-2-94	1º-2-95	640365	1º-2-94
1º-2-94	1º-5-95	640454	1º-2-94
1º-2-94	1º-8-95	650546	1º-2-94
1º-2-94	1º-11-95	640638	1º-2-94
1º-2-94	1º-2-96	640730	1º-2-94
15-2-94	15-2-95	640365	15-2-94
15-2-94	15-5-95	640454	15-2-94
15-2-94	15-8-95	64-546	15-2-94
15-2-94	15-11-95	640638	15-2-94
15-2-94	15-2-96	640730	15-2-94
2-5-94	1º-5-95	640364	2-5-94

2-5-94	1º-8-95	640456	2-5-94
2-5-94	1º-11-95	640548	2-5-94
2-5-94	1º-2-96	640640	2-5-94
2-5-94	1º-5-96	640730	2-5-94
16-5-94	15-5-95	640364	16-5-94
16-5-94	15-8-95	640456	16-5-94
16-5-94	15-2-96	640640	16-5-94
16-5-94	15-5-96	640730	16-5-94
1º-5-94	1º-6-95	640365	1º-6-94
1º-5-94	1º-9-95	640457	1º-6-94
1º-6-94	1º-12-95	640548	1º-6-94
1º-6-94	1º-3-96	640639	1º-6-94
1º-6-94	1º-6-96	640731	1º-6-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº. 4.660, de 7-2-84 e Decretos nº 1.658, de 8-11-85, nº 1.660, de 8-11-85, nº 1.605, de 19-6-89, e nº 3.660, de 6-10-93.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir LFTE/MT, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência das Resoluções nº 147, de 1993, e nº 17, de 1994, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4.º O prazo para exercício das autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 17, de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 45, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar temporariamente o limite fixado no art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso – LFTE/MT, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 106, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o limite fixado no art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTE/MT, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de abril de 1994. – Chagas Rodrigues, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Carlos Patrocínio – Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER N° 106, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o limite fixado no art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTE/MT, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º da citada Resolução com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTE/MT, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro-LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até cinco anos;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos** a serem substituídos:

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
640442	1º-2-94	3.399.481.624
640533	1º-2-94	1.649.935.232
640365	15-2-94	7.192.625.330
640441	15-2-94	8.461.227.315
640624	15-2-94	1.762.477.971
641280	15-2-94	125.000.000
640531	1º-5-94	3.399.481.624
640622	1º-5-94	1.649.935.232
640363	15-5-94	20.300.537.213

640454	15-5-94	7.192.625.330
640530	15-5-94	8.465.227.315
640713	15-5-94	1.762.477.971
641369	15-5-94	125.000.000
640365	1º-6-94	27.709.815.764
641431	1º-6-94	180.000.000
	TOTAL	93.371.847.921

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
1º-2-94	1º-2-95	640365	1º-2-94
1º-2-94	1º-5-95	640454	1º-2-94
1º-2-94	1º-8-95	640546	1º-2-94
1º-2-94	1º-11-95	640638	1º-2-94
1º-2-94	1º-2-95	640730	1º-2-94
15-2-94	15-2-95	640365	15-2-94
15-2-94	15-5-95	640454	15-2-94
15-2-94	15-8-95	640546	15-2-94
15-2-94	15-11-95	640638	15-2-94
15-2-94	15-2-96	640730	15-2-94
2-5-94	1º-5-95	640364	2-5-94
2-5-94	1º-8-95	640456	2-5-94
2-5-94	1º-11-95	640548	2-5-94
2-5-94	1º-2-96	640640	2-5-94
2-5-94	1º-5-96	640730	2-5-94
16-5-94	15-5-95	640364	16-5-94
16-5-94	15-8-95	640456	16-5-94
16-5-94	15-11-95	640548	16-5-94
16-5-94	15-2-96	640640	16-5-94
16-5-94	15-5-96	640730	16-5-94
1º-6-94	1º-6-95	640365	1º-6-94
1º-6-94	1º-9-95	640457	1º-6-94
1º-6-94	1º-12-95	640548	1º-6-94
1º-6-94	1º-3-96	640639	1º-6-94
1º-6-94	1º-6-96	640731	1º-6-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984, e Decretos nºs 1.658, de 8 de novembro de 1985, 1.660, de 8 de novembro de 1985, 1.605, de 19 de junho de 1989 e 3.660, de 6 de outubro de 1993.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir LFTE/MT, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência das Resoluções nºs 147, de 1993, e 17, de 1994, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 17, de 1994, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 1:
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do disposto no art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Mário Covas para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB – SP. Para emitir parecer.)

– Sr. Presidente, Sr.º e Srs. Senadores, é submetido a exame o Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529-B, de 1993, na origem), que "cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências".

A proposição em apreço tem por finalidade criar setenta e um cargos na estrutura da Secretaria do TRT – 2ª Região, justificando-se a criação pela necessidade de conferir "maior eficiência e celeridade" ao desempenho das atribuições inerentes ao Tribunal, em face do "crescente volume de feitos submetidos à apreciação".

Trata-se, sem dúvida alguma, de uma iniciativa necessária, pois, como é sabido, os tribunais encontram-se sobrecarregados e sua eficiência não é maior, principalmente por falta de estruturas melhores e de pessoal. Com efeito, a medida preconizada insere-se no contexto de um conjunto de iniciativas, já aprovadas pelo Senado Federal – Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1994 (Cria cargos em comissão no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho) e Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1994 (Dispõe sobre a criação, extinção e transformação de cargos efetivos e em comissão, nas Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais) – e que visam à necessária modernização do Poder Judiciário.

É o relatório.

Quando de sua análise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o projeto mereceu aprovação daquele órgão técnico por inexistirem óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Cabe, pois, a esta Comissão manifestar-se sobre os impactos econômicos, financeiros e orçamentários relativos ao projeto ora apresentado.

De fato, o projeto em apreço implica criação adicional de despesa para o setor público, o que, aparentemente, conflitaria

com as metas de ajuste fiscal, ora em curso, indispensável à estabilização econômica. Todavia, não apenas em decorrência da insignificância do impacto dessas despesas adicionais, mas também dado as altas repercussões a nível de agilização de processos judiciais na área trabalhista, justificam a oportunidade de tal medida.

Ademais, a presente proposta determina em seu art. 2º que as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Dessa forma, na verdade, trata-se de medida que deverá ser executada por intermédio de reorientação da estrutura de gastos do próprio Tribunal. Seus impactos econômicos, financeiros e orçamentários são, portanto, plenamente compatíveis à política de austeridade do setor público brasileiro.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui favoravelmente à matéria.

A Presidência esclarece que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Nº 359/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior, código TRT.2ª.DAS.100, e os cargos de provimento efetivo do Grupo Processamento de Dados, código TRT.2ª.PRO.1600, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta lei.

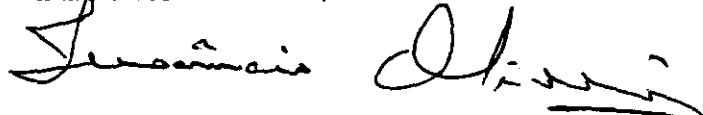
Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão preenchidos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 28 de setembro de 1993



ANEXO - I

(Art. 1º da Lei nº de de de)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CARGO EM COMISSÃO

GRUPO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CÓDIGO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CÓDIGO TRT.2ª.DAS.100	DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01 (UM)	TRT.2ª.DAS.101.5

ANEXO - II

(Art. 1º da Lei nº de de de)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CÓDIGO	CLASSE/PADRÃO
PROCES- SAMENTO DE DADOS CÓDIGO TRT.2ª PRO.1600	ANALISTA DE SISTEMAS	18(DEZOITO)	TRT.2ª PRO.1601	"A":NS.I a III "B":NS.I a VI "C":NS.I a VI "D":NS.IV e V
	PROGRAMADOR	24(VINTE E QUATRO)	TRT.2ª PRO.1602	"A":NI.I e II "B":NI.I a VI "C":NI.VI
	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	12(DOZE)	TRT.2ª PRO.1603	"A":NI.I "B":NI.I a VI "C":NI.I a VI "D":NI.V
	PERFURADOR- DIGITADOR	16(DEZESSEIS)	TRT.2ª PRO.1604	"C":NI.I "D":NI.I a V

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 209/94 de Urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 43, de 1994.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, essa matéria trata de empréstimo do Estado do Tocantins junto ao BIRD?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Perfeitamente. Está em votação o requerimento de urgência.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi aprovado, pela Mesa do Senado Federal, um requerimento de informações ao Ministério da Fazenda, necessário e importante à instrução desse processo. Esse requerimento já foi aprovado e, com base no art. 216, IV, do Regimento Interno, solicito a V. Ex^a que aplique a norma regimental, sobrestando essa matéria até que venham as informações solicitadas.

Além disso, Sr. Presidente, estou entrando com outro requerimento, pois, no anterior, havia retirado a informação com relação aos débitos do Estado para com a Caixa Econômica Federal. No entanto, quando tive acesso ao projeto, percebi que os maiores débitos do Estado do Tocantins, vencidos e vincendos, são exatamente junto à Caixa Econômica Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esclareço ao nobre Senador que, quanto à tradução para o Português da minuta do contrato original da operação pretendida junto ao BIRD, ela consta do processado.

É só sobre essa matéria a dúvida de V. Ex^a?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Apenas consta do processado a informação do Banco Central do Brasil de que o Governador do Estado de Tocantins estaria renegociando os débitos junto à Caixa Econômica Federal. Não consta absolutamente mais nada.

O SR. MARCO MACIEL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma ponderação a V. Ex^a. Já que está havendo controvérsia em relação a essa matéria e para que não tenhamos de recorrer a uma verificação de quorum, penso que, se V. Ex^a retirasse a matéria da Ordem do Dia, poderíamos rediscutir a questão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento de urgência pode, pura e simplesmente, ser rejeitado também. Vai ser votado o requerimento. Desde que o Plenário o recuse, não há nem necessidade de que os signatários o retirem.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderia solicitar ao Sr. 1º Secretário que declinasse os nomes dos signatários do Requerimento de Urgência?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A solicitação de V. Ex^a será atendida.

São os seguintes: Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Magno Bacelar, Ney Maranhão, Epitácio Cafeteira, Jonas Pinheiro e Jutahy Magalhães. Esses foram os autores do requerimento de urgência.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, gostaria que a minha questão de ordem fosse dirimida por V. Ex^a, com base no art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado, e ainda, Sr. Presidente, com base no art. 412, III, da Resolução nº 6, de 1992, que estabelece:

III – impossibilidade da prevalência sobre norma regimental de acordo de liderança ou decisão de Plenário, ainda que unânimes, tomados ou não mediante voto;

Portanto, temos aprovado um requerimento que apresentei à Mesa do Senado Federal e, enquanto não forem apresentadas as informações solicitadas através do meu requerimento, entendo que essa matéria não deveria vir ao Plenário. É uma norma regimental muito explícita, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Há uma questão regimental e uma de mérito. Do ponto de vista formal, esclareço a V. Ex^a que, mesmo havendo requerimento de informações, se o Plenário aprovar a urgência, esta afasta qualquer exigência dessa natureza. É o que está no art. 337, do Regimento Interno:

Art. 337 – A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios, prazos e formalidades regimentais, salvo pareceres, quorum para deliberação e distribuição de cópias da proposição principal.

Percebe V. Ex^a que, nessa parte, o Regimento resolve claramente a matéria.

Quanto ao outro assunto, tenho aqui o requerimento de V. Ex^a, que tomou o número 171, de 1994:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e arts. 216 e 217, do Regimento Interno, requeiro, por intermédio do Ministério da Fazenda, a remessa a esta Casa dos seguintes documentos destinados a instruir a Mensagem nº 43, de 1994: tradução para o português da minuta do contrato original da operação pretendida ao BIRD;

Essa tradução consta do processado.

– detalhamento do plano de aplicação dos recursos que serão liberados em 1994 pelo BIRD;

Não consta; consta somente a declaração do Sr. Governador.

– detalhamento de todos os credores do Estado do Tocantins até 28 de fevereiro de 1994, com exclusão da Caixa Econômica Federal, já relacionada, compreendendo dívidas do Governo, anterior e atual, individualizando valores em dólares e cruzeiros reais.

Constam duas declarações do Tribunal de Contas do Estado.

Quanto ao requerimento de V. Ex^a, que compreende três pedidos, dois foram atendidos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, falta um: falta o mais importante.

O SR. MOISÉS ABRÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, estou formulando uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nobre Senador Carlos Patrocínio, a Presidência já atendeu à questão de ordem

de V. Ex^a quando informou que, nos termos do Regimento, desde que seja aprovado o requerimento de urgência, ele dispensa o atendimento desse requerimento. A questão está em o Plenário querer, nas atuais circunstâncias, aprová-lo ou não.

De modo que, a questão de ordem de V. Ex^a é esta: o requerimento de urgência foi encaminhado e será submetido à votação. Se for aprovado, fica, de certo modo, superado com o requerimento de V. Ex^a. Não há necessidade de a Mesa aguardar todos os esclarecimentos solicitados para que a matéria seja objeto de votação.

Entretanto, este assunto vai depender do pronunciamento do Plenário, a não ser que os autores também retirem a urgência, o que seria uma outra hipótese.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a gostaria de insistir?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, eu gostaria de insistir porque me parece que esse artigo do Regimento citado por V. Ex^a foi modificado. Veja, Sr. Presidente, a Resolução nº 6 de 1992. Trata-se de um projeto de resolução de autoria do eminente Senador Jutahy Magalhães, que trata dos princípios gerais do processo legislativo, da impossibilidade de prevalência sobre norma regimental – que é o caso do requerimento – de acordo de Liderança ou decisão de Plenário, ainda que unâmines, tomados ou não mediante voto.

Então, nada pode sobrestrar a uma norma regimental. Nulidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental. É o art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, Sr. Presidente.

O SR. MOISÉS ABRÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Muito bem. V. Ex^a expôs a matéria por meio de questão de ordem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão para contraditar.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PPR – TO. Para contraditar.) – Sr. Presidente, fomos o Relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos. O Estado do Tocantins cumpriu com todas as exigências expressas na Resolução do Senado que dispõe sobre as operações de crédito externo dos Estados.

O Senador Carlos Patrocínio apresentou um requerimento à Mesa onde solicita a tradução do contrato que será celebrado entre o Estado e o Banco Interamericano de Desenvolvimento. A tradução desse contrato já consta do processo ora em poder da Mesa.

Quanto ao segundo item desse requerimento, em que o Senador Carlos Patrocínio solicita informação sobre dívidas com terceiros por parte do Estado do Tocantins, é preciso lembrar que essa exigência solicitação que não faz parte da Resolução do Senado que regula a matéria. Acredito que nesses seis anos em que aqui estou, esse processo talvez seja o mais regular que já tenha tramitado no Senado. É o primeiro empréstimo externo do nosso Estado. O Governador do Estado é um adversário político, mas entendendo a necessidade de o Estado ter acesso a esses recursos, principalmente agora que objetiva realizar inadiáveis obras de infra-estrutura. Tenho absoluta convicção de que o Senador Carlos Patrocínio assim também pensa.

Trata-se de um empréstimo de 87 milhões de dólares, cujo valor a ser liberado neste Governo está em torno de 10%; os 90% restantes serão liberados no próximo governo estadual.

Sendo assim, faço um apelo ao nobre Colega e companheiro, Senador Carlos Patrocínio, no sentido de que some esforços junto à Bancada do Estado e aos companheiros para que dê oportunidade ao Tocantins de obter, pela primeira vez, acesso ao crédito externo.

É um Estado cujo endividamento, podemos dizer, é zero; um Estado que, nesses quatro anos de existência, conseguiu única e exclusivamente ter acesso, até hoje, a um empréstimo da Caixa Econômica Federal.

Acredito, por isso mesmo, que teremos a solidariedade desta Casa no momento em que, pela primeira vez, esse Estado recorre ao Senado da República no sentido de ter a sua indispensável autorização para o aporte desses recursos tão necessários ao seu desenvolvimento.

Trata-se de um Estado novo, de uma população extremamente pobre; um Estado que tem apenas 150 metros de esgoto; um Estado que não tem sequer um espaço cultural; um Estado que praticamente nasceu só, sem nenhum apoio da União.

Assim, peço a solidariedade dos Colegas, principalmente do Senador tocantinense Carlos Patrocínio, que muito bem representa o nosso Estado nesta Casa, para que somemos esforços no sentido de que o Tocantins tenha acesso a esse crédito de vital importância.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava com a palavra para uma questão de ordem e nós ainda não tínhamos interrompido. De modo que eu ainda gostaria de continuar falando.

Serei breve, Sr. Presidente.

Quero dizer que não se trata de obstruir qualquer empréstimo junto a organismos internacionais. Acontece que queremos zelar pelo nome desta Instituição. Aqui, votam-se matérias sem o conhecimento de muitas pessoas.

Estou estudando essa matéria com profundidade, Sr. Presidente, e já pude observar que há inadimplência junto ao INCRA e junto à Caixa Econômica, o que fere frontalmente os princípios estabelecidos pela Resolução nº 11 do Senado Federal.

A Resolução nº 11 estabelece em sua ementa o seguinte:

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Sr. Presidente, essa Resolução do Senado Federal está sendo flagrantemente contrariada. Eu não tive acesso ainda ao original desse projeto de lei.

Gostaria de alertar V. Ex^a sobre um outro ponto: foi votado, aqui, um requerimento para que essa matéria voltasse à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, o que não ocorreu. Entrou, então, outro requerimento de urgência, o segundo requerimento de urgência, assinado pelos Srs. Líderes, que também já assinaram um requerimento de extinção de urgência.

Portanto, Sr. Presidente, entendo que a matéria merece a unanimidade do Plenário. Temos que respeitar os interesses desse ou daquele Senador, desse ou daquele Estado; entretanto, essa matéria não tem unanimidade.

Por esse motivo, caso V. Ex^a queira continuar, vamos solicitar verificação de quorum, que é o recurso extremo de que dispomos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Mesa, como sempre, procurará cumprir os seus deveres, assim como o Plenário.

V. Ex^a fez referência à Resolução nº 6, de 1992, que estabelece princípios gerais de processo legislativo.

Tenho aqui a Resolução, da qual vou ler o seguinte:

Dos Princípios Gerais do Processo Legislativo.

Art. 412 – A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

I – participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais;

II – modificação da norma regimental apenas por norma legislativa competente, cumpridos rigorosamente os procedimentos regimentais pertinentes;

III – impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças...

Aqui, as lideranças estão se utilizando de uma faculdade regimental, em que está expresso que, havendo urgência, ficam dispensadas essas exigências.

Foi o Regimento que li, meu nobre Colega.

Estou sendo informado também que houve o requerimento de urgência; depois, retirou-se a urgência, e a matéria não tramitou. Há projetos desse tipo referentes a todos os Estados. Ainda hoje votamos dois. V. Ex^a tem todo o direito de ser totalmente esclarecido.

Chega aqui o requerimento de vários líderes. Se houve requerimento de urgência e este não foi retirado, a Mesa cumprirá o seu dever. fará o que V. Ex^a faria se aqui estivesse.

Vou submeter a votos o requerimento. Esclareço: trata-se apenas de um requerimento de urgência.

A matéria será discutida, haverá encaminhamento de votação – pode até ser que os últimos esclarecimentos venham a ser prestados –, e o Plenário, soberanamente, concederá ou não a autorização necessária para que o empréstimo seja contraído.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Sr. Presidente, permita-me a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendi o espírito do questionamento feito pelo Senador Carlos Patrocínio. Na verdade, S. Ex^a entende que o processo de urgência poderá encobrir alguma deficiência na formação processual sobre o empréstimo. Então, a urgência poderia vir e, por sua tramitação logicamente rápida, ágil, impedir o real exame dessa matéria. Então, penso que o cuidado do Senador está dentro, exatamente, da legitimidade do exercício do seu mandato.

Sou signatário dessa urgência como Líder do PMDB, pois a assinei crente de que o processo estava realmente bem preparado para merecer esse cuidado regimental. Mas entendo que a urgência não pode, por si só, fazer com que se venha a preterir qualquer exigência regimental.

Por isso, Sr. Presidente, disponho-me a retirar a urgência, a parte pedida pela Liderança do PMDB, se isso ajudar realmente a solucionar a questão, para que se tenha tempo de melhor examinar essa matéria.

Posso perfeitamente retirar a urgência, no que tange ao PMDB, se isso tiver algum resultado efetivo. Não me lembro de quem assinou igualmente essa urgência. O Senador Marco Maciel informou que não a assinou, e como o PFL e o PMDB são os dois maiores Partidos, a minha impressão é que se o PMDB retirar a

sua assinatura, o seu patrocínio, dessa urgência, poderá alterar a ordem da tramitação regimental, dando oportunidade ao Senador Carlos Patrocínio de fazer os seus pleitos. E poderíamos, numa outra oportunidade, voltar a assinar a urgência, para atendermos aqueles que querem o exame desse empréstimo em plenário.

É uma sugestão que faço, Sr. Presidente, para eliminar o impasse. V. Ex^a está com o processo em mãos e poderá informar à Liderança do PMDB qual o melhor procedimento para solucionar o impasse.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nobre Líder, esclareço a V. Ex^a que esse requerimento de urgência foi firmado pelos nobres Líderes do PMDB, do PDT, do PPR, do PRN, do PTB e do PSDB.

Esclareço, ainda, a V. Ex^a que se o Líder do PMDB, ou seja, se V. Ex^a retirar a sua assinatura – não se poderá pedir cancelamento de urgência, pois ela não foi aprovada; entretanto, algum dos signatários poderá pedir a retirada de sua assinatura – ficará prejudicado o pedido e não haverá votação da matéria.

O que decide V. Ex^a?

O SR. MOISÉS ABRÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PPR – TO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Requerimento nº 171, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, foi lido na sessão anterior do Senado. É evidente que esse tipo de requerimento não é aprovado pelo Plenário. Há, sim, deliberação da Mesa.

Pediria, então, uma informação à Mesa: qual foi a deliberação relativa a esse requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Foi deferido e encaminhado.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Sr. Presidente, dessa informação o PMDB...

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Parece que houve um segundo requerimento hoje, de autoria do nobre Senador Carlos Patrocínio. V. Ex^a refere-se ao requerimento anterior?

O SR. MOISÉS ABRÃO – Sim. Ele foi deferido pela Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Todos esses requerimentos são normalmente deferidos.

O SR. MOISÉS ABRÃO – Perguntaria à Mesa: A tradução para o português da minuta do contrato original consta no processo?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Perfeito.

O SR. MOISÉS ABRÃO – O detalhamento do plano de aplicação dos recursos que serão liberados em 1994 pelo BIRD não consta da Resolução do Senado que regula a matéria.

O detalhamento de todos os credores do Estado do Tocantins até o dia 28 de fevereiro de 1994, com exclusão da Caixa Econômica Federal, já relacionada, compreendendo dívidas do Governo anterior e atual, individualizando valores em dólares e cruzeiros reais também não consta da Resolução do Senado que regulamenta a matéria.

A Mesa, então, deferiu o requerimento. A exigência do Regulamento já se cumpriu, que é a tradução do contrato. Os outros dois itens não fazem parte da regulamentação dessa matéria pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Como sabe V. Ex^a, qualquer Senador pode requerer as informações que julgar necessárias, independentemente da votação ou não de um projeto de resolução. O nobre autor encaminhou o seu requerimento de informações. O fato de esse requerimento ter sido encaminhado não impede que o Senado aprove a urgência.

O SR. MOISÉS ABRÃO – E nem que aprove a matéria constante do processo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Evidentemente, mas numa votação posterior. No momento, o Plenário está sendo chamado a pronunciar-se apenas sobre um requerimento de urgência. Já esclareci, a matéria está toda esclarecida, os nobres líderes solicitaram... Se algum dos líderes signatários requerer a retirada da sua assinatura, o requerimento ficará sem base legal e a matéria ficará prejudicada.

A questão está, portanto, reduzida ao seguinte: o nobre Líder do PMDB mantém, ou retira, a sua assinatura no requerimento de urgência?

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE) Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejo-me compelido a prestar esclarecimentos à Casa. Se estive ausente momentaneamente, foi para cumprir uma delegação da minha bancada e fazer chegar às mãos do Relator da Revisão Constitucional, Deputado Nelson Jobim, propostas do nosso partido, que já foram discutidas na manhã de hoje, durante uma reunião da bancada.

Não me posso dispensar, neste instante, de esclarecer à Casa, diante dos três ilustres Representantes do Estado do Tocantins, que fui firmatário do primeiro requerimento de urgência.

Naquela ocasião, recebíamos solicitação do Estado do Tocantins e, como Líder do PMDB, dentro daquela habitualidade de firmar requerimentos de urgência de interesse de Estados e Municípios, não me furtei exatamente de fazê-lo, ainda mais porque as informações que me chegavam eram de que o processo estava realmente com toda a documentação exigida pelas normas da Casa, pela resolução pertinente, e já tinha ultrapassado o trâmite da Comissão de Assuntos Econômicos.

Ocorre que, em determinado momento, o nobre Senador João Rocha, na sua condição de Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, apresentou alguns embargos em razão da celeridade que se oferecia à proposição. Em função disso, esta Casa votou a extinção da urgência.

Naturalmente que a nossa bancada, representada pelo nobre Líder Cid Sabóia de Carvalho, reabilitou a urgência e o fez por meio desse requerimento, agora submetido ao exame da Casa.

Posso dizer aos Senadores de Tocantins aqui presentes que o Governador Moisés Avelino, em determinado momento, procurou a mim, Líder do seu partido, e ofereceu na ocasião todos aqueles esclarecimentos indispensáveis a nossa definição em favor da urgência. Posteriormente, a própria Comissão de Assuntos Econômicos, pela manifestação sapientíssima do nobre Senador João Rocha, informava-me, e sobretudo à Comissão, de que o processo cumprira realmente todas as formalidades.

Quero deixar isso realmente muito claro, exatamente pelo posicionamento tradicional desta Casa de votar essas proposições a todos os Municípios, a todos os Estados, sem qualquer embargo,

a não ser que surjam dificuldades processuais que nos obriguem a determinar o saneamento do processo. Não sei se, nesse caso, estariamos descumprindo qualquer dispositivo da Resolução.

Daí por que, a exemplo do que fez o Senador Cid Sabóia de Carvalho, desejo, como Líder da bancada, manter a assinatura da Liderança neste requerimento de urgência. Naturalmente devo advertir a Casa para esse posicionamento que agora resurge, em função desse debate, já que, indiferentes à movimentação político-partidária, mesmo nesta fase de campanha, nós nunca recusamos o nosso apoio a qualquer tipo de proposição que objetivava contemplar Estados e Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Além dos esclarecimentos que V. Ex^a acaba de prestar, eu passo a ler o Ofício nº 46, de 1994, de 7 do corrente, do nobre Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o ilustre Senador João Rocha. O ofício está vazado nos seguintes termos:

Sr. Presidente, em decorrência do cumprimento das exigências da Resolução do Senado nº 11/94, bem como atendido o pedido de tradução do contrato para a língua portuguesa, passo às mãos de V. Ex^a o relatório favorável à aprovação do pedido de autorização para o Governo do Estado do Tocantins contrair financiamento junto ao BIRD.

Atenciosamente,

Senador João Rocha, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Acredito que essa matéria está devidamente esclarecida. O Plenário dará a palavra final.

Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. MARCO MACIEL – Sr. Presidente, voto contra. Se declarada aprovada, requererei verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento.

O SR. MARCO MACIEL – Sr. Presidente, peço verificação, com o apoio dos Senadores Carlos Patrocínio, Ney Maranhão e Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica concedido o pedido de verificação.

Os Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação solicitada pelos nobres Senadores Marco Maciel, Carlos Patrocínio, Ney Maranhão e Josaphat Marinho.

Solicito aos Srs. Senadores que venham imediatamente ao Plenário. O Senado deverá votar matéria considerada importante.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, naturalmente, signatário que sou do requerimento de urgência, recomendo à Bancada do PMDB que vote favoravelmente a essa proposição.

Eu gostaria apenas de advertir a Casa que se instaura, neste momento, um processo radicalizante, que pode causar prejuízos incalculáveis a Estados e Municípios. Até aqui, tínhamos votado todas essas proposições, com a manifestação indiscrepante das Lideranças. Mas, a partir da tarde de hoje, iniciamos uma outra processualística no posicionamento das bancadas.

Tenho o maior respeito pela posição assumida, agora, pelo nobre Líder Marco Maciel, que, premido por uma exigência de seus companheiros do PFL, conduz esta Casa para um rumo que nunca foi preconizado por S. Ex^a, habitualmente um homem moderado nas suas posições, que busca sempre o consenso e a solução de todas as questões trazidas a debate no plenário.

Quero chamar a atenção do Plenário do Senado Federal que, a partir de hoje, iniciamos uma ação parlamentar que foge, realmente, à tradição desta Casa. Em momento algum, negamos o nosso apoio a prefeituras e Estados, quando os processos estão devidamente saneados. Entretanto, já queremos assinalar, neste momento, que é uma postura diferenciada daquela que habitualmente tentamos cumprir nesta Casa.

O PMDB votará favoravelmente à urgência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares; vai-se proceder à verificação.

Vai-se proceder à votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores que votem. Os Srs. Senadores que votarem "Sim" são favoráveis à urgência; os que votarem "Não" são contrários à urgência para a matéria.

Espero que todos os Srs. Senadores já tenham votado. (Pausa.)

(Procede-se à votação:)

VOTARAM OS SRS. SENADORES:

- Albano Franco – Sim
- Carlos Patrocínio – Não
- Cid Carvalho – Sim
- F. Rollemburg – Não
- Jarbas Passarinho – Não
- João Cabmon – Sim
- João Rocha – Sim
- Jonas Pinheiro – Sim
- Josaphat Marinho – Não
- Lucídio Portella – Sim
- Marco Maciel – Não
- Mauro Benevides – Sim
- Moisés Abrão – Sim
- Nabor Júnior – Sim
- Nelson Wedekin – Sim
- Ney Maranhão – Sim
- Paulo Bisol – Abstenção
- Pedro Simon – Abstenção
- Ronaldo Aragão – Sim

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Votaram SIM 12 Srs. Senadores; e NÃO 05.

Houve 2 abstenções.

TOTAL: 19

Não há quorum para votação.

Fica prejudicado o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPILY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPILY (PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto: "Sim."

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A solicitação de V. Ex^a será atendida.

O SR. NEY MARANHÃO – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra para uma comunicação na forma regimental.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje, 19 de abril, comemora-se, pela primeira vez, o dia do Exército Brasileiro, data da 1^a Batalha dos Guararapes, travada em 1648, e da criação, em 1971, do Parque Histórico Nacional dos Guararapes.

Sr. Presidente, como descendente de Jerônimo de Albuquerque Maranhão, fundador da Capitania de Pernambuco, palco das memoráveis batalhas contra os batavos, eu não poderia deixar de levar as minhas homenagens ao glorioso Exército Brasileiro, na oportunidade em que comemora o seu dia.

Para que os brasileiros reverenciem com conhecimento a trajetória do Exército Brasileiro, que se confunde com a própria história da nossa Pátria, levo ao conhecimento da Nação as razões que fizeram do dia 19 de abril a data natalícia dessa Força, que tem como Patrono Máximo o Marechal Luís Alves de Lima e Silva, exemplo de bravura, dignidade e honradez, o nosso Duque de Caxias.

Sr. Presidente, o "espírito de Guararapes" foi a gênese da nacionalidade brasileira. Em um momento histórico, quando Portugal, em vista da restauração de sua independência, em 1640, e da "Guerra dos Trinta Anos" na Europa – que levou católicos e protestantes (huguenotes) aos campos de batalha – fraquejava frente à Holanda, desejando mesmo negociar o Nordeste brasileiro junto àquele país, os patriotas firmaram um solene juramento. Tal compromisso de honra se verificou em 23 de maio de 1645, quando 18 chefes insurretos das três raças formadoras de nossa gente, liderados por João Fernandes Vieira, Vidal de Negreiros, Felipe Camarão e Henrique Dias, assinaram a seguinte proclamação:

Nós, abaixo assinados, conjuramos e prometemos, em serviço da liberdade, não faltar, a todo tempo que for necessário, com toda ajuda de fazendas e de pessoas, contra qualquer inimigo em restauração de nossa Pátria, para o que nos obrigamos a manter todo segredo que nisto convém, sob pena de quem o contrário fizer ser tido como rebelde e traidor e ficará sujeito ao que as leis em tal caso permitam.

Como se observa, surgia, em relação ao Brasil, pela primeira vez, a palavra Pátria". Já é fato assente na historiografia militar brasileira que as raízes do Exército nacional, criado oficialmente por Decreto de 24 de dezembro de 1824, encontram-se fixadas em Guararapes, a partir da constituição do Exército Libertador, que venceu os batavos naquele local histórico, em 1648 e 1649.

O Exército Libertador de 1648 e 1649 foi a célula mater do glorioso Exército Brasileiro.

A constituição do "Exército Libertador", forte de 1500 homens, deu-se pela junção de quatro Terços (organização militar espanhola, substituída posteriormente pelo batalhão sueco de GUSTAVO ADOLFO) e FELIPE CAMARÃO (o índio Poti), sob o comando do Ten. Gen. FRANCISCO BARRETO DE MENEZES; tal "Exército Patriota" impôs duas frigorosas e decisivas derrotas, nos montes Guararapes, ao adestrado exército holandês de 6.200 homens: em 19 de abril de 1648 e na segunda batalha em 19 de fevereiro de 1649, combinando táticas de guerrilha e emboscada, utilizando meios expeditos de combate – como chucos, escudos de couro endurecido, paus afilados e tostados – e aproveitando melhor e mais judiciosamente o terreno por meio de rapidez, agressividade e espírito de iniciativa.

Assim, venceram o inimigo – muito superior numericamente, aguerrido e bem treinado –, homens como DIAS CARDOSO, HENRIQUE DIAS, VIDAL DE NEGREIROS, FERNANDES VIEIRA e FELIPE CAMARÃO, este último que não participou da segunda batalha dos Guararapes por haver falecido em agosto de 1648, sendo seu Terço comandado naquela batalha pelo sobrinho DIOGO CAMARÃO.

O Sr. Marco Maciel – V. Ex^a me concede um aparte, sobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO – Com muito prazer, sobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel – Senador Ney Maranhão, desejo em rápidas palavras associar-me à iniciativa de V. Ex^a no momento em que, em Pernambuco, celebramos a passagem da 1^a Batalha de Guararapes. É o dia 19 de abril. Quero também dizer que, com muita propriedade, V. Ex^a situa uma questão de transcendental importância para o nosso Estado: a decisão do Presidente da República, por proposta do Ministro do Exército, de declarar o dia 19 de abril o Dia do Exército. Nós, como pernambucanos, ficamos muito satisfeitos e desvanecidos, porque, de alguma forma, esse ato não deixa de representar uma homenagem a Pernambuco. Foi no território pernambucano que se travaram as batalhas que expulsaram o invasor e ajudaram não somente a formar o Exército Brasileiro – foram o embrião do Exército Brasileiro – com a fusão, aliás, de três etnias (o negro, o branco, o índio) mas também a formar, como disse certa feita com propriedade Gilberto Freire, a própria nacionalidade. "Em Guararapes", dizia com muito conhecimento de causa Gilberto Freire, "nasceu a nacionalidade". E o reconhecimento que agora faz o Exército Brasileiro, por meio do ato do Presidente da República Itamar Franco, é mais uma demonstração da importância de Guararapes para o nosso País e que nós, pernambucanos, não podemos deixar de exaltar neste dia. Lamentavelmente, não pude ir a Pernambuco participar diretamente dos eventos que lá hoje se realizaram; eventos esses que tiveram a presença do Ministro do Exército, General Zenildo Zoroastro de Lucena, que é pernambucano por sinal; de representantes do Alto Comando do Exército e também do Governador do meu Estado, Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, ao lado de muitas e muitas outras autoridades. Por isso, sobre Senador Ney Maranhão, receba os cumprimentos pelo discurso que profere destacando a epopeia de Guararapes – se assim posso dizer – e receba também, de modo especial, os meus cumprimentos por poder, nesta tarde, estar trazendo uma questão que talvez passasse desapercebida neste Senado não fora a iniciativa de V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO – Senador Marco Maciel, quero agradecer a V. Ex^a, em primeiro lugar, pelo aparte oportuno com que V. Ex^a me honrou. Sabe V. Ex^a que a palavra "pátria" foi proferida pela primeira vez justamente em Pernambuco, nessa memorável batalha que foi o início – queiram ou não os historiadores – da independência e da cidadania brasileira.

Em segundo lugar, quero lamentar por não ter atendido o convite e por não poder estar presente – também pelo motivo de estarmos participando da Revisão Constitucional –, juntamente com o Ministro do Exército e outras autoridades, nesse evento que hoje se celebra em Pernambuco: a vitória nos Montes Guararapes.

Nesta homenagem, Senador Marco Maciel, que estamos prestando ao Exército brasileiro, estamos também prestando justa homenagem a nossa Pátria e a nossa Força Terrestre.

A propósito, irei, no desenvolvimento do meu discurso, citar a frase histórica que o Marechal Mascarenhas de Moraes, quando de volta com os nossos pracinhas vitoriosos ao solo pátrio,

tendo vencido a Alemanha, enfim os países do Eixo, depositou justamente nos Montes Guararapes.

O Sr. Francisco Rollemburg – Sr. Senador Ney Maranhão, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO – Ouço com atenção o meu amigo sobre Senador Francisco Rollemburg.

O Sr. Francisco Rollemburg – Senador Ney Maranhão, V. Ex^a aborda na tarde de hoje, no Plenário do Senado da República, um dos acontecimentos da maior importância para a nossa história pátria. Vivemos em um País que já de há algum tempo, não tão curto, vem esquecendo de reverenciar seus heróis; vem esquecendo de conhecer a sua história; retira das nossas escolas a matéria Moral e Cívica, que costumava ser ministrada desde o curso primário, que ensinava aos alunos a conhecer os símbolos de sua pátria, a reverenciar a sua bandeira, a entender porque existe este País, quais foram os homens que deram a vida na sua construção. V. Ex^a, nesta tarde, ao registrar esse ato do Senhor Presidente da República, referendando uma proposta do Sr. Ministro do Exército, merece os nossos encômios, os nossos elogios. O Senhor Presidente da República, com esse gesto, resgata para o Brasil e para a sua história um momento da maior importância para a formação da nossa brasiliade. Se o Exército tem o seu patrono, o Duque de Caxias, com o Exército já organizado à época do Paraguai, Pernambuco com a representação das três raças, com Antônio Filipe Camarão, Negreiros e tantos que se uniram para expulsar o invasor holandês, criou, naquele instante, o embrião, a célula-mater daquilo que hoje se constitui o Exército brasileiro. Entretanto, ninguém deu a Guararapes o seu realce e o seu real valor na tradição histórica brasileira. Ninguém falou da coragem dos pernambucanos. Ninguém enalteceu o caldeamento de raças que, no Estado de V. Ex^a, ocorreu quando todos eles – pretos, índios e brancos – disseram: "somos brasileiros e vamos defender a nossa Pátria". Foi o exército do povo, o exército da massa, o exército desarmado, mas com uma profunda coragem e com um amor imenso dentro do seu coração, que permitiu que a Pátria brasileira se livrasse do jugo holandês; que permitiu lançar a semente das nossas Forças Armadas; que permitiu que nós, nesta tarde, tanto tempo depois, lembrando-nos dos primórdios da nossa História, pudéssemos registrar que hoje é o dia do Exército brasileiro, o dia escolhido pela força maior da nossa Pátria, porque este dia, Senador Ney Maranhão, foi realmente o brotar e o desabrochar da brasiliade nas raças que atualmente compõem a nosso etnia. Eu o felicito, bem como o Sr. Ministro do Exército e o Senhor Presidente da República pela escolha louvável, em ter dado ao Nordeste a primazia da criação da raça brasileira, do povo brasileiro que está construindo esta Pátria a duras penas; que lá continua caldeando as suas raças, que lá continua batalhando em outros campos de batalha que não aqueles onde se mata e se morre em nome do País, mas no campo da batalha da sobrevivência, da fome, do abandono, da seca, da mortalidade infantil, da mulher que não tem proteção. Em suma, continua em outro campo de batalha, já desta vez não construindo o seu exército, nem sua força armada, mas aquilo que todos temos no nosso coração: o sentimento de pátria, de cívismo, de amor à terra em que nascemos e a coragem de defendê-la com o nosso próprio sangue. Eram essas as considerações que eu gostaria de tecer, porque, nordestino como V. Ex^a, estou profundamente emocionado e surpreendido. Nós nos juntamos para expulsar o holandês: Sergipe, meu pequeno Estado, que chegou a ser a Holanda ocidental, Bahia, mas coube aos senhores, pernambucanos, o golpe final. E, nesse golpe fatal para aquela nacionalidade, firmou-se aquilo que hoje chamamos Brasil. V. Ex^a fez muito bem em registrar isso. Nós, nordestinos, e brasileiros de uma maneira toda espe-

cial, temos que reconhecer que esse foi um gesto digno, porque restaura a dignidade daqueles que lutaram em Guararapes, dos pernambucanos que souberam expulsar aqueles que invadiram sua terra e dos brasileiros que souberam conservá-la para os pôsteros. Muito obrigado.

O SR. NEY MARANHÃO – Senador Francisco Rollemburg, o aparte de V. Ex^a veio engrandecer, abrilhantar, fazer mais justiça ao nosso Exército brasileiro, a essa força terrestre que, com muita propriedade, V. Ex^a lembrou.

São tantos os programas veiculados pela mídia, seja em rádios, jornais e televisões, mas nenhum, infelizmente, para ensinar a nossos filhos, aqueles que irão governar e administrar este País, sobre as nossas Forças Armadas, o respaldo da nossa cidadania, da nossa segurança e do respeito por essa bandeira que tremula do Oiapoque ao Chuí.

Como V. Ex^a bem destacou, devemos fazer uma crítica ao ensino sobre a Pátria que as escolas têm ministrado aos nossos jovens. A nossa geração conhece a história das memoráveis batalhas da Guerra do Paraguai, da Batalha de Riachuelo, das Paliçadas de Dourado, pois dissertávamos a respeito disso.

Penso, inclusive, citar aquelas palavras heróicas do Ten. Antônio João, quando, cercado nas Paliçadas de Dourado em companhia de poucos homens, centenas de paraguaios exigiam que ele se rendesse e entregasse as armas: "Sei que morro, mas o meu sangue e o dos meus companheiros será o protesto solene contra a invasão do solo pátrio".

São estas palavras que calam fundo dentro de nós; contudo, isso não é ensinado nas escolas hoje em dia.

O Sr. Francisco Rollemburg – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Francisco Rollemburg – Era exatamente a isso que eu gostaria de me referir. Não se ensina Moral e Cívica, o aluno não sabe cantar o Hino Nacional, não sabe o Hino da Bandeira, não conhece sequer a história do seu próprio Estado. Não se ensina a história de Pernambuco, de Sergipe, da Bahia, imagine a história do Brasil como um todo. Estamos criando uma geração que está perdendo o sentido de nacionalidade, de cívismo, de amor à Pátria, por não conhecer e não valorizar os fatos que constituíram a fonte do nascimento do nosso País, nem mesmo desenvolver nele o orgulho da sua brasiliade. Se os alunos conhecessem o que foi a Batalha de Guararapes – acredito que poucos saberão contar como V. Ex^a contou agora –, se soubessem o que ocorreu no Paraguai com Antônio João, se soubessem falar o que foi Pernambuco na construção da unidade nacional, o que representaram as idéias pernambucanas do Império à República, o pernambucano teria amor ao seu Estado, estaria cheio de cívismo e teria uma noção de brasiliade muito mais densa e mais profunda. Mas estamos esquecendo isso. Estamos ensinando agora educação sexual.

O SR. NEY MARANHÃO – Há espaço nas televisões e nas rádios para essas coisas.

O Sr. Francisco Rollemburg – Não sou contra; mas, evidentemente, antes disso, a criança tem que aprender a ser brasileiro, tem que conhecer a sua própria história, tem que ter amor pelo seu país, tem que valorar-se e valorar a sua nação; ela tem que saber o que pode fazer pelo seu país, o que pode esperar do país, o que poderá fazer no sentido de legar este País para uma geração que vai sucedê-la, tornando-o mais potente, mais respeitado, mais estimado. Acabamos com isso. Se, de um lado, não se aprende mais Moral e Cívica no início do primário, também na universidade não se ministra mais Estudos de Problemas Brasileiros. Está-se

tirando da formação cultural do homem brasileiro esse sentido profundo de nacionalidade e de brasiliade. É preciso que esses sentimentos voltem a existir, porque são necessários. O brasileiro tem que conhecer a sua história e as suas necessidades. Quando não se conhece Moral e Cívica, História do Brasil, Estudos de Problemas Brasileiros, meu Deus, que vida esperamos ter?

O SR. NEY MARANHÃO – Não se respeita família, não se respeita Governo, não se respeita coisa nenhuma, Senador.

O Sr. Francisco Rollemburg – É a essa geração que vamos legar este País tão grande, tão imenso. Eles precisam estar preparados para isso.

O SR. NEY MARANHÃO – Está em tempo de resgatarmos.

O Sr. Francisco Rollemburg – Só se preparão para isso se conhecerem da nossa história e das nossas necessidades. Portanto, é com pesar que registramos a retirada dessas duas cadeiras do curso primário à universidade, o que vai impedir que homens como V. Ex^a e como eu, Senador Ney Maranhão, possam se sentar e discutir, contar histórias, empolgar-se, emocionar-se dizendo o que o Brasil já fez para ser a nação que é. Se continuar assim, será que nossos filhos e netos saberão dizer por que nos chamamos Brasil?

O SR. NEY MARANHÃO – Exatamente, Senador. Agradeço a V. Ex^a, mais uma vez, por essa colaboração ao meu pronunciamento. Pela maneira como V. Ex^a aparteou-me, Senador Francisco Rollemburg, senti que veio de dentro do seu coração quando disse que queremos ver para nossos filhos e netos uma Pátria respeitada. Sim, para que essa Pátria seja respeitada, é preciso que seus filhos saibam a sua história. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO – Com muito prazer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Quero hipotecar a minha solidariedade, no momento em que V. Ex^a discursa, às idéias que expressa neste momento aqui do plenário do Senado Federal. Quero dizer a V. Ex^a que um dos livros mais importantes da Literatura portuguesa se chama *Epanáforas*. É de autoria de D. Francisco Manuel de Melo, um dos maiores escritores da língua, um dos nossos maiores clássicos. E uma dessas epanáforas trata exatamente de batalhas travadas em território pernambucano quando da ocupação holandesa. D. Francisco Manuel de Melo foi um escritor clássico em duas línguas: no espanhol e no português. Um dia, em face de uma desavença com o rei de Portugal, dizem que, por disputa de uma mulher, ele feriu a pessoa do próprio rei, e, como tal, foi mandado ao Brasil e viveu 10 anos em território pernambucano, sem que se tenha a menor memória desses 10 anos do formidável D. Francisco Manuel de Melo. Mas ele escreveu uma página que haveria de ser popularizada no Brasil, se predominasse essa idéia que V. Ex^a expôs aqui no plenário do Senado Federal. Quero dizer a V. Ex^a que sua idéia é muito interessante, sua idéia é ótima. Os agravios de V. Ex^a a tanta idéia, e tudo igualmente acrescido pelos aparteantes, inclusive Francisco Rollemburg, tudo isso ilustra bastante a reunião desta tarde-noite aqui no Senado Federal. A cultura brasiliade, no sentido sociológico, precisa ser bem pesquisada e bem averiguada para a sua conservação. A cultura, no sentido intelectual, se toca com toda a cultura portuguesa, por razões naturais. A nossa língua precisa também ser preservada como um acontecimento igualmente patriótico. Tudo de que fala V. Ex^a é muito importante. Mas essa nova efeméride merece, de fato, aqui-

lo que V. Ex^a fala, aquilo que V. Ex^a menciona. É com muito prazer que ouvimos V. Ex^a hoje no Senado Federal. O Exército brasileiro tem uma longa história, uma longa trajetória, merece toda a gratidão e todo o respeito do povo brasileiro. E não é somente pelos aspectos históricos. Não temos que ir às batalhas, não temos que ir às questões com o Paraguai, não temos que ir a Pernambuco e verificar a história guerreira, defensiva, desse Estado, nem a questão dos franceses, nem a questão dos holandeses em diversos pontos do território nacional. O Exército é importante é nesta hora também, neste exato momento em que estamos falando, e que outra vez ele participa da História, agora, mais do que nunca, como sustentáculo democrático e como ponto de referência para a tranquilidade do povo brasileiro. Não há ninguém que faça frutificar a desobediência à ordem constitucional, o desrespeito às instituições, exatamente porque temos as Forças Armadas, Exército, Marinha e Aeronáutica, naquilo que poderíamos chamar da prontidão mais democrática jamais registrada no decorso da História do Brasil. Portanto, essa efemeride, se vem do passado, se fala de acontecimentos tão bem narrados por V. Ex^a, ela se faz mais merecedora no seu existir ante o papel das Forças Armadas, no exato momento em que V. Ex^a discursa aqui no Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. NEY MARANHÃO – Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a, com o seu saber jurídico e conhecimento profundo da História do Brasil, com muita propriedade, nesse aparte, citou um escritor português, uma personalidade importante de Portugal que passou vários anos no Brasil, no meu Estado, Pernambuco, fato do qual eu não tinha conhecimento.

Isso significa, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, hoje, precisamos dar condições, principalmente através da mídia, que entra nas nossas casas, à nossa população de saber o que são as nossas Forças Armadas.

Algumas pessoas – graças a Deus não se trata da maioria, mas sim de minoria – tentam, direta ou indiretamente, denegrir a imagem das nossas Forças Armadas, que, no meu modo de entender, como também no de V. Ex^a, deste Senado e das pessoas que são patriotas, são a espinha dorsal da Nação brasileira.

Assim sendo, Senador Cid Sabóia de Carvalho, gostaria de agradecer V. Ex^a por seu oportuno aparte, no momento em que estamos homenageando o Exército brasileiro e em que se comemora a Batalha dos Guararapes. Muito obrigado a V. Ex^a.

Continuo, Sr. Presidente. Assim, ao vencerem um inimigo muito superior numericamente, aguerrido e bem treinado, homens como Dias Cardoso, Henrique Dias, Vidal de Negreiros, Fernandes Vieira e Felipe Camarão (que não participou da segunda Batalha dos Guararapes por haver falecido em agosto de 1648, sendo o seu Terço comandado nessa batalha pelo sobrinho, Diogo Camarão), além de "modeladores da nacionalidade brasileira", devem ser considerados como inovadores da arte da guerra, pois foram personagens determinantes para o enriquecimento das avançadas doutrinas militares da época, que se confrontaram na Europa, durante a Guerra dos Trinta Anos (1618-1648), que se refletiu em nosso País na chamada Guerra Brasilica (1624-1654), extensão da que se travava no continente europeu, defasada, entre nós, de seis anos quanto ao seu início e término. E mais: "nascia, com os Guararapes, a doutrina militar brasileira, desenvolvida em 24 anos de lutas contra o invasor, decisiva para a vitória e posterior expulsão dos holandeses do Brasil", como nos ensina o emérito historiador militar Cel. Cláudio Moreira Bento, concluindo que, após Guararapes, "o Exército patriota passou a dominar Pernambuco". Eis por que, com muita propriedade, o ilustre historiador Gal. Flámanion Barreto afirma que, "em Guararapes, nasceu o Exército Brasileiro".

Constata-se a forte influência sobre a Força Terrestre do "espírito de Guararapes". Destarte, não foi sem propósito que, em 1945, a Força Expedicionária Brasileira, ao retomar vitoriosa da Itália, depositou os louros da vitória nos montes Guararapes, onde se encontram as verdadeiras raízes do invicto Exército brasileiro. Na ocasião, assim se expressou o Gal. Mascarenhas de Moraes: "nestas colinas sagradas, na batalha vitoriosa contra o invasor, a força armada do Brasil se forjou e alicerçou para sempre a base da nação brasileira".

O Sr. Mauro Benevides – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO – Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Ney Maranhão, os nobres Senadores Francisco Rollemberg, Cid Sabóia de Carvalho, dentre outros, já enalteceram a postura de V. Ex^a na tarde de hoje ao evocar o episódio de Guararapes, ao reportar-se também ao aniversário do inolvidável Presidente Getúlio Vargas e também destacar outros eventos militares, outros feitos heróicos que glorificam a gente brasileira. Neste instante, desejo também ser, digamos, nobre Senador, um turiferário de V. Ex^a por essa correção de procedimento. V. Ex^a vem à tribuna, engrandece exatamente aqueles momentos épicos da nossa história e induz-nos a dirigir nossas atenções para todos esses fatos que, recordados agora, fazem com que se enraízem no nosso sentimento o civismo e a brasiliade. A nossa adesão, portanto, às manifestações de V. Ex^a e os nossos aplausos por sua iniciativa.

O SR. NEY MARANHÃO – Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a, como um dos Senadores mais brilhantes desta Casa, tem se comportado aqui de uma maneira heróica. Os seus coestaduanos o respeitam pela sua bravura, pela sua luta em defesa do povo do Nordeste, do seu Ceará.

O aparte de V. Ex^a irá incorporar-se, com muita honra, a este discurso que faço na tarde de hoje. O pronunciamento de V. Ex^a marca, juntamente com os Senadores que me apartearam, esta homenagem justa e patriótica que todos nós, do Poder Legislativo, que representamos o povo brasileiro, prestamos neste momento ao Exército brasileiro, à nossa Força Terrestre e – por que não dizer – às nossas Forças Armadas. Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, continuo o meu discurso. A grande importância histórico-cultural da área dos montes Guararapes fez o Governo brasileiro criar, em 1971, o Parque Nacional Histórico dos Guararapes.

Por essas justas razões, o Exército brasileiro acertou mais uma vez quando decidiu estabelecer o 19 de abril como o dia de sua comemoração, em função dos laços históricos e as raízes da nacionalidade que se irmam e se confundem com as próprias lutas dos Guararapes.

Nessa oportunidade, pelos relevantes serviços prestados à Pátria e ao Exército Brasileiro, não poderíamos deixar de também enaltecer e homenagear além do Duque de Caxias, o Brigadeiro Antônio Sampaio, Patrono da Infantaria; o Mal. Manoel Luís Osório, Patrono da Cavalaria; o Mal. Emílio Luís Mallet, Patrono da Artilharia; o Ten.-Cel. João Carlos de Villagran Cabrita, Patrono da Engenharia; o Mal. Carlos Machado Bittencourt, Patrono da Intendência; o Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, Patrono das Comunicações; e o Mal. Carlos Antônio Napiom, Patrono do Material Bélico.

Eram essas as considerações que eu gostaria de fazer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^o tem a palavra na forma regimental.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao final desta sessão, entendi do meu dever transmitir, ao Ministro Bayma Denys e ao Presidente da CBTU, apelo em favor de uma reivindicação do Município de Maranguape, no meu Estado, um município com uma população de 75 mil habitantes e distando apenas 30km de Fortaleza.

O pedido, apresentado a mim e aos Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Reginaldo Duarte, é no sentido de que viabilizemos o retorno do trem de Maranguape, já que, na região metropolitana de Fortaleza, Maranguape tem uma posição privilegiada. Desde 1962, sem qualquer razão plausível técnico-econômica, Maranguape foi impedida de continuar a dispor desse importante meio de transporte.

Sr. Presidente, o Município de Maranguape tem a sua economia baseada principalmente na agricultura, pecuária e extração vegetal e hoje está enfrentando um dos mais graves problemas: o desemprego. Em parte, isso decorre da conjuntura socioeconômica do Município, mas também do fato de sua mão-de-obra estar excluída do mercado de trabalho da Grande Fortaleza, em decorrência dos altos custos de transporte enfrentados pela população. Nenhum empresário de Fortaleza emprega mão-de-obra de Maranguape, alegando ser impossível pagar o vale-transporte.

De 1875 a 1962, o Município de Maranguape foi servido por ferrovia, a partir de um ramal com ponto inicial na Estação de Maracanaú. Sem qualquer justificativa técnica-econômica plausível, esse ramal foi desativado, mergulhando, assim, a região e a sua população em sérias dificuldades.

É consenso geral das lideranças e da população dessa comunidade a necessidade do retorno do trem, como instrumento capaz de propiciar a retomada do desenvolvimento dessa importante área geográfica do nosso Estado. Necessária se faz, portanto, a reconstrução de sete quilômetros de linha férrea em faixa ainda hoje preservada pela ferrovia no Ceará e a obtenção de material rodante para a formação de composições de trens urbanos. Essa reconstrução poderá ficar sob a coordenação de técnicos ferroviários de meu Estado, empregando mão-de-obra da região, trazendo, assim, notável economia aos cofres públicos.

Será grande a repercussão socioeconômica na vida de Maranguape advinda do retorno do trem à região: retomada do desenvolvimento econômico; melhores condições de vida para a população; geração de novos empregos, com a absorção da mão-de-obra ociosa; redução do custo total das viagens, beneficiando diretamente os trabalhadores; redução do deslocamento de ônibus a Fortaleza; e outros benefícios que, numa Exposição de Motivos, foram encaminhados ao Superintendente da RFFSA no Ceará, engenheiro José Maria Braga, e ao Presidente da CBTU local, engenheiro José do Carmo Gondim.

Com a reconstrução do ramal e a obtenção do material rodante necessário, o trem de Maranguape será inserido no sistema de 45 quilômetros hoje operado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos, e que vem proporcionando inestimável serviço às populações da região metropolitana da capital cearense.

Apelo, portanto, ao Sr. Ministro dos Transportes, General Bayma Denys, e ao Presidente da CBTU, no sentido de que, coordenadamente, viabilizem essa reivindicação de inquestionável interesse público.

Acredito que a presente postulação recebe, como já destaquei, o endosso solidário dos nossos colegas Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Reginaldo Duarte, para os quais foram igualmente enviadas solicitações com tal objetivo. Fica, assim, consignada, através desta tribuna, o veemente apelo da Bancada cearense, na expectativa de que o Ministério dos Transportes se mostre sensível a tão justa pretensão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT – SC) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a agricultura brasileira tem sofrido muito nas mãos de inexperientes administradores do poder público, que desenham castelos nas nuvens e pretendem alcançá-los às custas dos sacrifícios dos cidadãos deste País. Não é difícil relacionar diversos casos de incúria administrativa, de desleixo e de falta de atenção com o produtor rural e com a política agrícola. O Brasil, país de imensas dimensões, com enorme potencial ainda a ser desenvolvido, possui massas famélicas e, vez por outra, se vê obrigado a realizar importações de alimentos.

Poderia dar vários exemplos, mas vou referir-me a apenas um, ocorrido há alguns anos. O que se chamou de Plano Collor, comandado pela ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello, praticamente extinguiu, no ano de 1991, qualquer perspectiva para o homem do campo. Para que V. Ex^o tenham uma idéia do tamanho do desastre, vale relembrar a seguinte informação: em 1981, as empresas brasileiras produziram 51.900 máquinas agrícolas; em 1991, esse número caiu para 21.400, sendo repetido no exercício seguinte.

É saudável, embora doloroso, lembrar a tragédia que significou para a agricultura brasileira a passagem pelos órgãos decisórios da economia de pessoas tão inexperientes. O Brasil vai recuperar-se desse e de outros prejuízos ocasionados por aquela equipe administrativa. Mas, por causa do mau exemplo, comandado a poucos metros do prédio do Congresso Nacional, creio ser importante para todos nós, parlamentares, rediscutir o modelo agrícola brasileiro com o objetivo de alcançarmos pontos em comum e prosseguirmos na busca das políticas aqui definidas. O governo Itamar Franco não procurou dizimar a produção agrícola, nem extinguir a figura do agricultor. Apenas nomeia Ministros da Agricultura, um depois de outro, sem a preocupação de seguir um modelo ou acertar uma linha definida de atuação neste setor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o setor agropecuário brasileiro é tributado de forma direta e indireta através de um sistema constituído por três agentes arrecadadores: União, Estados e Municípios. Os principais impostos são os seguintes: Imposto sobre a Renda Rural (IRR), Imposto Territorial Rural (ITR), Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) e Imposto sobre Herança (IH), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis, que não se aplica ao óleo diesel e Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA). Além daqueles impostos, as atividades agropecuárias são afetadas, também, pelas tarifas sobre as importações de fertilizantes, defensivos, máquinas e implementos e pelos recolhimentos compulsórios. Entre os últimos, figuram as contribuições previdenciárias (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Uma avaliação global sobre a incidência de impostos revela que os insumos são taxados em 17,5%; máquinas, em 32,5%; em-

balagens, em 25,5%; eletricidade, em 27%; e comercialização, em 16,5%. Os recolhimentos compulsórios sobre a mão-de-obra chegam a 16%. Café moído, açúcar, óleo e macarrão são taxados em 29,3%; carnes, arroz e feijão, em 22,1%; pão e sal, em 21,1%, enquanto leite, frutas e hortaliças, em 8,8 por cento.

Aspecto importante da política tributária são os inúmeros programas de incentivos fiscais que beneficiam os diferentes setores da economia e regiões do país. Em 1989, esses programas somavam 109, na maioria relacionados a incentivos por intermédio do Imposto de Renda. Em certos casos, agricultores individuais podem deduzir até 80 por cento das receitas no momento de calcular o valor do imposto devido. Projetos aprovados pela Sudam e Sudene são elegíveis para créditos de investimento com taxas de juros subsidiadas. Os projetos, nestas duas áreas, iniciados antes de 31 de dezembro de 1988 estão isentos de Imposto de Renda por dez anos.

Como resultado das pressões originárias da sociedade, o Governo Federal começou a baixar as alíquotas dos impostos. A safra 91/92 foi isenta de IPI sobre máquinas e equipamentos agrícolas. Não há dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o principal problema relacionado à política agrícola é a excessiva tributação via impostos indiretos, dos quais o ICMS é o mais importante. O sistema tributário penaliza a produção e poupa a posse improdutiva da terra. O Estado taxa em função do faturamento e não, do lucro. Não há distinção entre produtores profissionalizados e proprietários improdutivos e posseiros.

O ICMS, originalmente um imposto sobre o valor agregado, tornou-se, na prática, um encargo adicional sobre o setor agrícola, em função das características especiais do setor. Quando aplicado aos produtos exportados, o ICMS torna-se um imposto sobre a agricultura uma vez que, sendo tomador de preços no mercado internacional de praticamente todos os produtos agrícolas, o setor não tem como repassar o imposto aos preços. Com base nesse panorama, os técnicos são unâmines em sugerir o seguinte:

1) redução da tributação indireta sobre cada setor, especialmente aquela aplicada a produtos da cesta básica, de exportação e bens de capital;

2) avaliação das possibilidades de diminuir o número de impostos indiretos incidentes sobre o setor e revisão da sistemática de aplicação do ICMS, com vistas a facilitar a recuperação dos créditos;

3) transformação do Imposto Territorial Rural num instrumento capaz de viabilizar a utilização mais eficiente da terra.

O resultado mais perverso das políticas equivocadas para o setor agrícola tem sido a concentração, cada vez mais evidente, de mais terra nas mãos de um menor número de pessoas. As políticas tarifárias conduzem à concentração e a falta de recursos impede a realização de uma efetiva e profunda reforma agrária. Essa reforma deveria ser baseada na desapropriação e no sistema de arrendamento através de bolsas de terra, na linha que já vem sendo implantada em projetos-piloto do Banco do Brasil. Os proprietários rurais menos eficientes ou aqueles que utilizam a terra como reserva de valor devem ser estimulados, através daquele programa, a vender ou inscrever suas áreas nos programas de arrendamento.

Tudo isso é necessário em função de nossa própria história. A agricultura brasileira, quando devidamente tratada pelo Governo Federal, respondeu de maneira efetiva e aumentou sua produção. Invadiu mercados no exterior e conquistou novas áreas dentro do País. Durante o período 1986/90, a maioria das atividades agropecuárias exibiram uma trajetória ascendente, passando por produções máximas no triênio 87/89 e registrando quedas acentuadas em 1990. A evolução da produção agrícola no período 1986/91 foi relativamente satisfatória. As culturas de café e de laranja apresen-

taram as maiores taxas anuais de crescimento, de aproximadamente 6%, sendo seguidas pelo feijão e pelo milho, com expansões de 4,3% e 2,4%, respectivamente. Algumas culturas experimentaram taxas negativas de crescimento como o algodão arbóreo (-10,1%) e herbáceo (-2,8%), trigo (-8,1%) e arroz (-1,5%). O fraco desempenho dessas culturas foi o resultado da política econômica altamente restritiva em termos de crédito e da redução dos subsídios agrícolas, particularmente na safra 90/91.

As fontes de crescimento da produção agrícola no período 1986/91 dividiram-se entre a expansão da área cultivada e o aumento da produtividade. O crescimento da área foi estimulado por diversos fatores, entre eles a política de preços mínimos compensadores para regiões afastadas, incentivos fiscais, crédito agrícola subsidiado, desenvolvimento pela EMBRAPA de sementes melhoradas e adaptadas às diversas regiões ecológicas do país.

O aumento de produtividade agrícola resultou principalmente do incremento do uso de sementes melhoradas, fertilizantes e máquinas agrícolas. Na década de oitenta, a produção de sementes melhoradas de trigo cresceu 100%, com um índice de utilização pelos agricultores da ordem de 90-100%; a produção de sementes melhoradas de arroz cresceu mais de 30%, atingindo um índice de utilização de mais de 50% na Região Sudeste e de 70% no Rio Grande do Sul. No caso do milho, o crescimento foi de 13%, com um índice de utilização entre 70 e 80% nas Regiões Sul e Sudeste. A produtividade da mão-de-obra também foi incrementada pela forte mecanização concentrada nas Regiões Centro-Oeste e Sul. Em 1991, o Brasil produziu 51.900 máquinas agrícolas. Em 1986, a produção chegou a 67.800 unidades. Em 1991, a produção caiu para 21.400 unidades, número que se repetiu em 1992.

Em termos regionais, o aumento da produção agrícola obedeceu a processos diferenciados. Nas Regiões Norte e Centro-Oeste, a área cultivada expandiu-se em 7,3% e 10,3%, respectivamente. No Norte, a principal expansão se deu no café, cacau e milho. No Centro-Oeste, na produção de soja, através da incorporação de terras virgens e áreas de pasto. Na Região Sudeste acentuou-se a especialização, sendo que 50% da produção concentraram-se nas culturas da cana-de-açúcar e do café. Na Região Sul, ocorreu maior diversificação, com aumentos significativos na produção de arroz, trigo, cana-de-açúcar e decréscimo na produção de milho e soja. No Nordeste, ocorreu uma diminuição significativa da participação do algodão arbóreo e da mandioca, substituídos por produtos de maior valor como milho, a soja e o algodão herbáceo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os resultados dessa falta de atenção ao homem do campo e da inexistência de uma política coerente para a agricultura foram desastrosos para a sociedade brasileira. O êxodo rural aumentou, a produção oscilou entre períodos de euforia e depressão. A tributação excessiva e o regime de juros estratosféricos inibiram qualquer ação consistente de caráter individual.

Tivemos o desastre Collor em toda sua extensão refletido no setor agrícola. Em 1991, a agricultura brasileira teve um de seus piores desempenhos das últimas décadas, baixando a produção de grãos em 15 milhões de toneladas em comparação com o ano anterior. O Governo que sucedeu o desastre, do Presidente Itamar Franco, não agride a agricultura, mas muda ministros da área com enorme facilidade, sem demonstrar preocupação com a criação de uma política definida para o setor. Vejam, Srs. Senadores, Sr. Presidente! É fundamental que os parlamentares entrem na discussão sobre a política agrícola para que o País alcance, afinal, o desenvolvimento auto-sustentado nesse setor. E, também, para que se tenha a oportunidade de traçar um plano de longo prazo para a agricultura, de maneira a elevar a produção, aumentar a produtivi-

dade, dar garantias ao produtor e proteger o Brasil de administradores tão audacicos quanto inexperientes, que enorme dano causaram à economia nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, semana passada, tive a honra e a alegria de debater os problemas brasileiros com os integrantes do Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

A Companhia Siderúrgica Nacional, onde esses sindicalistas trabalham, tem uma importância histórica destacada na economia brasileira. Desde 1941, quando foi criada, é um símbolo de nossa industrialização, por ter sido a primeira indústria brasileira de grande porte e atualmente ser a maior empresa privada nacional.

Neste momento de desemprego, crise e recessão, o exemplo da CSN merece ser registrado nos Anais do Senado Federal, porque o início de suas atividades nos anos 40 marca o choque do emprego formal no Brasil. Até então, nos anos da República Velha, o trabalhador não tinha proteção legal e os conflitos sociais eram considerados "coisa de polícia".

Além da proteção legal, o operário de Volta Redonda, normalmente o imigrante mineiro ou nordestino expulso do campo pelas péssimas condições de vida no interior brasileiro ganhou outro direito elementar, o direito à educação profissionalizante. Foi em Volta Redonda que a formação escolar profissionalizante teve início, espalhando-se pelo resto do País e dando ao Brasil a configuração de nossos dias.

Em Volta Redonda, cidade fundada pelos técnicos americanos trazidos pela CSN para um lugar onde, antes, havia apenas uma fazenda, o brasileiro comum, vindo dos lugares mais distantes e mais pobres, aprendeu a ler e virou cidadão. Lá também, em 1944, esse operário, mostrando que aprendera a se organizar, fundou um sindicato que fez história.

Àquela época, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o aço era a indústria mais próspera nos países ricos e a U.S. Steel era a maior empresa do mundo. Nesse ambiente fermentaram, por exemplo, as discussões para as reformas de base propostas pelo ex-presidente João Goulart, de nosso Partido Trabalhista Brasileiro, o PTB, no famoso comício da Central do Brasil, no Rio de Janeiro. Pois os trabalhadores de Volta Redonda sempre estiveram na frente, na vanguarda dos movimentos políticos de organização popular no Brasil.

Liderados por Juarez Antunes, esses trabalhadores participaram da fundação da Central Única dos Trabalhadores – a CUT – tanto no Estado do Rio de Janeiro quanto no âmbito nacional. Com a morte de Juarez Antunes, assumiram a liderança dos trabalhadores da CSN os líderes Luiz de Oliveira e Luiz Albano.

Em 1988, eles mobilizaram os trabalhadores para a greve histórica, que terminou com a invasão da usina por tropas do Exército e a morte de três grevistas, William, Walmir e Barroso. Os reflexos daquele movimento de paralisação terminaram se espalhando pelo Brasil inteiro, ajudando a eleger Luiza Erundina para a Prefeitura de São Paulo, a maior cidade do País, e outros candidatos de esquerda no restante do território nacional.

A grande lição da greve de 1988, contudo, foi a descoberta pelos trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional de que a luta política passava, em primeira instância, pelo controle acionário da empresa pelos trabalhadores. Desde então, os trabalhadores organizados por Luiz de Oliveira e Luiz Albano, passaram a em-

pregar uma senha que dá acesso ao mundo contemporâneo, o mundo de depois da derrubada do Muro de Berlim, da dissolução do império soviético e da integração econômica continental, representada pela queda das fronteiras alfandegárias na Comunidade Econômica Européia.

A palavra-chave, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é parceria. O grande objetivo da luta sindical em Volta Redonda – explicaram-me os trabalhadores organizados da Companhia Siderúrgica Nacional – é a reforma patrimonial do Estado-patrão, não mais a luta política pela manutenção de privilégios patrimonialistas, que é a bandeira dos militantes do Partido dos Trabalhadores, o PT, que os sindicalistas de Volta Redonda também ajudaram a fundar.

Esta é a grande lição que trago de meu debate com os trabalhadores da CSN. A classe trabalhadora brasileira está amadurecida o suficiente para participar da grande discussão nacional para a reforma do Estado, passo indispensável para enfrentar a atual crise econômica. Digo-lhes ainda mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores. A CSN foi privatizada e tem mostrado ser a privatização um bom negócio para todos. Mas isso só ocorre quando o trabalhador participa.

Minha visita a Volta Redonda reforçou a idéia que tenho a respeito da privatização. Ela é necessária. Mas só deve ser feita se o trabalhador for convocado a participar da gestão da empresa no controle acionário, prova a correção deste item da "Revolução Trabalhista", proposta que apresentei aos companheiros do PTB na última convenção nacional.

Quero, pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desta insigne tribuna, prestar minha homenagem aos trabalhadores brasileiros, muito bem representados pelos operários da usina da CSN de Volta Redonda, sob a liderança firme e lúcida dos companheiros Luiz de Oliveira e Luiz Albano.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, enviei ao líder do PMDB, Senador Mauro Benevides, a Proposta de Emenda Revisional, anexa, visando colaborar com o Relator Nelson Jobim, no sentido de melhor disciplinar a reforma constitucional, quer como Emenda Revisão.

Envio à Mesa os documentos anexos, para transcrição nos Anais.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ SARNEY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Proposta de Emenda Constitucional de Revisão

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

"Art. 1º Os arts. 60, 61, 62, 63 e 64, da Constituição, são incluídos na Subseção II, da Seção VIII, Capítulo I, Título IV, e passam a vigorar com as seguintes redações:

Subseção II

Do Poder de Reforma

Art. 60. A Constituição poderá ser reformada mediante proposta:

I – de revisão, quando as alterações visarem a aperfeiçoar:

a) a organização de Poder e o processo de escolha e investidura de seus membros;

b) a discriminação das competências estatais;

c) a disciplina da Magistratura e do Ministério Público;

d) o regime das liberdades públicas;

e) os mecanismos constitucionais de defesa do Estado;
f) o que se dispõe neste artigo;
II – de emenda, nos demais casos;
III – resultante de consulta plebiscitária.

Art. 61. O processo de revisão constitucional poderá ser instaurado por iniciativa:

I – de dois quintos dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

II – do Presidente da República; ou

III – de dois terços das Assembléias Legislativas, mediante deliberação da maioria absoluta de cada uma destas.

§ 1º Em qualquer dos casos do inciso I, do artigo anterior, a proposta de revisão será discutida e votada em sessão conjunta do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, três quartos dos votos dos membros de cada uma das Casas.

§ 2º A revisão, consubstanciada em Ato Constitucional, será promulgada pelas Mesas das Casas que compõem o Congresso Nacional e incorporar-se-á ao texto constitucional.

Art. 62. O processo de emenda constitucional iniciar-se-á por proposta:

I – de um terço dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou

II – do Presidente da República.

§ 1º A proposta de emenda será discutida e votada em sessão conjunta do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, três quintos dos votos dos membros de cada uma das Casas.

§ 2º A emenda, veiculada mediante Lei Constitucional, será promulgada pelas Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional e, com o respectivo número de ordem, será anexada ao texto constitucional.

Art. 63. Não será objeto de deliberação proposta de reforma constitucional:

I – na vigência dos mecanismos constitucionais de defesa do Estado ou durante intervenção federal decretada nos Estados;

II – que objetive abolir:

- a) a forma federativa de Estado;
- b) a forma republicana de governo;
- c) o voto direto, secreto, universal e periódico;
- d) a separação dos Poderes; e
- e) os direitos e garantias individuais.

Parágrafo único. A matéria constante de proposta de reforma rejeitada, ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, salvo se reapresentada por dois terços dos membros de cada Casa.

Art. 64. Para reforma geral da Constituição será convocada Assembléia Constituinte Exclusiva, pelo voto de dois terços do Congresso Nacional.

§ 1º A iniciativa da convocação obedecerá o disposto no art. 61.

§ 2º Seus membros serão eleitos proporcionalmente às populações dos Estados, na forma disposta pela Justiça Eleitoral, facultada candidaturas sem filiação partidária ou registradas por entidades civis de âmbito nacional.

§ 3º A Assembléia Constituinte Exclusiva ocupar-se-á unicamente da revisão geral da Constituição, observará o disposto no artigo anterior, deliberará por maioria absoluta de votos em sessões plenárias e, concluídos os trabalhos, promulgará a Constituição reformada e dissolver-se-á.

Art. 2º Renumere-se os demais artigos.

Art. 3º O art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Realizar-se-á a reforma geral da Constituição, respeitadas as matérias reservadas à revisão pelo inciso I, do art. 60, e as cláusulas pétreas do art. 63, a partir do dia 1º de agosto de 1995 com término até 30 de junho de 1996 em sessões conjuntas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, pelo voto, em dois turnos, da maioria absoluta dos integrantes de cada Casa do Congresso Nacional.

Parágrafo único. A reforma será promulgada, em um só ato, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e se incorporará ao texto da Constituição.

Art. 4º Acrescente-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte artigo:

Art. A Assembléia Constituinte Exclusiva, independentemente do disposto para sua convocação no art. 64, desta Constituição, será eleita, para o primeiro exercício de sua competência, dentro de dez anos, contados da data da promulgação da reforma congressual prevista no art. 3º, deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Brasília,

de 1994.

Justificação

Esta proposta contempla solução constitucional moderna e eficiente para o processo legislativo, começando por adotar, como fazem as mais avançadas constituições políticas do mundo de hoje, os três processos distintos de reforma da Carta Política: a revisão, a emenda e a reforma geral.

Dá-se à revisão o tratamento técnico adequado, incumbindo-lhe das reformas abrangentes, mas sob exigência severa de votação qualificada e bicameral, elevando-se para três quartos dos votos o quorum necessário à aprovação. A revisão, promulgada pelas Mesas de ambas as Casas, incorpora-se ao texto constitucional.

A emenda, que versará sobre matérias não reservadas à revisão, terá aprovação por três quintos dos votos em cada Casa do Parlamento, será numerada e anexada à Constituição, mediante Lei Constitucional.

Em ambas as espécies de reforma, revisão e emenda, mantém-se o processo bicameral, que é indissociável dos princípios fundantes da Federação. Não se pode admitir, sem grave lesão às instituições republicanas e federativas, a introdução, nas normas permanentes, de processo reformador pelo sistema unicameral, somente concebível em momentos excepcionais, mas em caráter transitório, ressalvada a assembléia constituinte exclusiva, unicameral pela própria natureza, mas igualmente excepcional ao longo da vida dos povos e submetida às limitações do poder constituinte derivado.

Instituem-se, nestas propostas, cláusulas pétreas, que não podem ser objeto de deliberação em nenhuma das espécies de reforma, mantidas as atuais, mas voltando-se a incluir a forma republicana de governo, em respeito à vontade popular, manifestada o último plebiscito.

Propõe-se, finalmente, o instituto da reforma geral da Constituição através de Assembléia Constituinte Exclusiva, que será convocada pelo voto de dois terços do Congresso Nacional e será independente dos Poderes Constituídos, com eleição de seus membros proporcionalmente à população dos Estados, facultando-se candidaturas sem filiação partidária e as registradas por entidades civis de âmbito nacional. Promulgada a reforma, a Assembléia se dissolve. É solução institucional de máxima seriedade, que, dependendo sempre da vontade do Congresso Nacional, evitará, em momentos históricos de crise ou de necessidades relevantes, a reforma, pelos próprios parlamentares, quando considerada em causa própria ou destituída de legitimidade constituinte para as mudanças fundamentais mais importantes.

Há a proposta de disposição transitória para a eleição, de uma primeira Assembléia Constituinte Exclusiva, dentro de dez anos a partir da promulgação da reforma congressual prevista no art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que, nesta mesma proposição, transfere para o ano de 1995, a revisão, no sentido genérico, ordenada pelo constituinte de 1988, não se deixando, assim, de cumprir o comando fundamental que nos obrigou a todos.

Na nova redação define-se, corretamente, a competência como reforma geral, mas que fica restrita às matérias sujeitas a emendas, excluídas as cláusulas pétreas e as reservadas ao processo de revisão.

Na convocação da primeira Assembléia Constituinte Exclusiva, sugerida para dez anos após a reforma congressual, elimina-se a possibilidade de casuismos e afasta-se definitivamente as dúvidas sobre a legitimidade de nosso processo normativo constitucional.

Com a redação, aqui prevista, das disposições permanentes, devolver-se-á à nossa Carta Política o princípio da supremacia da Constituição, dificultando suas alterações oportunistas, posto que os princípios institucionais ficam submetidos à regras da revisão e às matérias menores às regras das emendas, ambas, porém, sujeitas a número elevado de votos para aprovação, registrando-se maior exigência para as questões pertinentes às instituições.

Não se transforma, contudo, a Lei Magna em norma de absoluta rigidez, posto que as reformas permitidas, nas duas espécies agora reguladas, possibilitam a adaptação da Carta às mutações sociais e políticas do futuro, porquanto os textos fundamentais rígidos, que nenhuma alteração permitem, acabam sendo abolidos pelas revoluções.

Pelas soluções propostas, as transitórias conjugadas com as permanentes, chegaremos, em razão das etapas nelas disciplinadas, a um texto constitucional de absoluta autenticidade, que, uma vez obtida, ficará imune às alterações de conveniências episódicas, ditadas pela especulação abstrata dos impulsos momentâneos, que tanto têm degradado o processo constituinte do Brasil.

Se este Congresso Revisor dissolve-se, melancolicamente, sem desincumbir-se da tarefa que dele esperava a Nação, cumpremos, no mínimo, dotar nosso sistema constitucional de regras de reformas mais inteligentes e modernas para que os parlamentares, das próximas legislaturas e gerações, tenham melhores instrumentos para realizar o que não realizamos, talvez porque desprovidos de tais meios científicos do processo constituinte e das formas de sua modernização. Se não pudemos fazer, deixaremos, aos juízo futuro do povo brasileiro, ao menos a certeza de que sabemos como se faz.

Em 18 de abril de 1994. José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9h, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 43, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Álvaro Pacheco, em substituição à Comissão de Educação.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão; 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, em substituição à Comissão de Educação.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 55, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos
do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 17, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do art. 172, II, "d", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 17, de 1994 (nº 4.393/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a renegociação das dívidas remanescentes das entidades extintas por força da Lei n° 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 34, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos
do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

6

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 62, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do art. 3º da Resolução n° 110, de 1993)

Votação, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Parecer sob n° 432, de 1993, da

– Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário nºs 1 a 3)

7

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 139, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1993, de autoria do Senador Hydekel Freitas, que considera crime o porte de arma de fogo, nas condições que especifica, e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em plenário, Relator: Senador Epitácio Cafeteira, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 66, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação. (Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e Serviços de Infra-Estrutura)

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 170, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1993 (nº 3.733/93, na Casa de origem), que altera a com-

posição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 86 e 87, de 1994, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania e
– de Assuntos Econômicos, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 33, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1993 (nº 213/92, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros, tendo

Parecer favorável, sob nº 80, de 1994, da Comissão
– de Assuntos Econômicos.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 35, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1993 (nº 241/93, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de cinco trilhões, duzentos e trinta bilhões de cruzeiros, para atender às exigências das atividades de produção e circulação de riqueza nacional no primeiro semestre, tendo

Parecer favorável, sob nº 81, de 1994, da Comissão
– de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h50min.)

MESA	LIDERANÇA DO PMDB	Vice-Líder
Presidente	Líder	Valmir Campelo
Humberto Lucena _ PMDB _ PB	Mauro Benevides	
1º Vice-Presidente	Vice-Líderes	LIDERANÇA DO PDT
Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI	Cid Sabóia de Carvalho	Líder
2º Vice-Presidente	Garibaldi Alves Filho	Magno Bacelar
Levy Dias _ PTB _ MS	José Fogaça Ronaldo	LIDERANÇA DO PRN
1º Secretário	Aragão Mansueto de Lavor	
Júlio Campos _ PFL _ MT	LIDERANÇA DO PSDB	Líder
2º Secretário	Líder	Ney Maranhão
Nabor Júnior _ PMDB _ AC	Mário Covas	Vice-Líder
3º Secretário	Vice-Líder	Áureo Mello
Júnia Marise _ PRN _ MG	Jutahy Magalhães	LIDERANÇA DO PP
4º Secretário	LIDERANÇA DO PFL	
Nelson Wedekin _ PDT _ SC	Líder	Líder
Suplentes de Secretário	Marco Maciel	Irapuan Costa Júnior
Lavoisier Maia _ PDT _ RN	Vice-Líderes	LIDERANÇA DO PPR
Lucídio Portella _ PDS _ PI	Odacir Soares	
Beni Veras _ PSDB _ CE	LIDERANÇA DO PSB	Líder
Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	Líder	Epitácio Cafeteira
LIDERANÇA DO GOVERNO	José Paulo Bisol	
Líder	LIDERANÇA DO PTB	Vice-Líderes
Pedro Simon	Líder	Affonso Camargo
	Jonas Pinheiro	Esperidião Amim
		Moisés Abrão
		LIDERANÇA DO PT
		Líder
		Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA _ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaca	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

PSDB

Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Luiz Alberto	PR-4059/60	Affonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36

PDT

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

Anexo das Comissões _ Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sábio de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Surugay	AL-3180/85	José Fogaca	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

PFL

Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josephat Marinho	BA-3173/75

Titulares
Márcio Lacerda
Vago

Suplentes
MT-3029

Vago
Vago

PFL

Titulares
Lourival Baptista
João Rocha
Odacir Soares
Marco Maciel
Carlos Patrocínio
Francisco Rollemberg

Suplentes
SB-3027/28
TO-4071/72
RO-3218/19
PE-3197/99
TO-4058/68
SE-3032/33

Vago
Dario Pereira
Alvaro Pacheco
Bello Parga
Hydekel Freitas
Elcio Alvares
Guilherme Palmeira

RN-3098/99
PI-3085/87
MA-3069/70
RJ-3082/83
ES-3131/32
AL-3245/46

PMDB

PSDB

PTB

Titulares
Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

Suplentes
PA-3145/46
CE-3242/43
BA-3171/72

Vago
Dirceu Carneiro
Eva R'
Leonônio V. Filho

SC-3179/80
SP-3117/18
AL-4093/94

PDT

PDT

PDT

Titulares
Mariuza Pinto
Affonso Camargo
Jonas Pinheiro

Suplentes
RO-4062/63
PR-3062/63
AP-3206/07

Vago
Valmir Campelo
Luiz Alberto Oliveira
Carlos De'Carli

DF-3188/89
PR-4059/60
AM-3079/81

PRN

PRN

PRN

PDC

PDC

Vago
Ney Maranhão
Albano Franco

PE-3101/02
SB-4055/56

PDS

PDS

Vago
Lucídio Portella

PA-3022/23

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PDT

PDT

PDT

PP

PP

PP

PDT

PDT

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

PSB / PT

PSB / PT

PSB / PT

PP

PP

PP

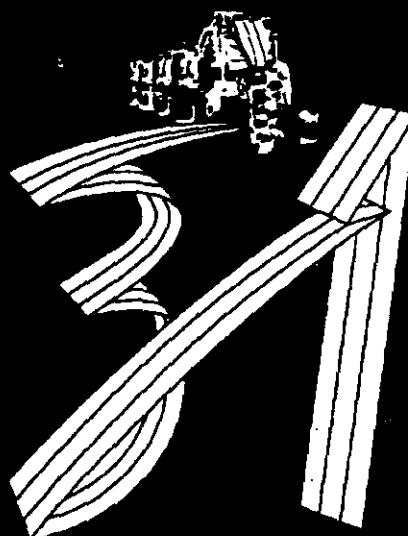
PSB / PT

PSB / PT

PSDB				PDC					
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Carneiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira PP	MA-4073/74		
		PTB		Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128		
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3206/07	Lourenberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RO-4062/63	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56		
		PDT		Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 3496 e 3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546					
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI					
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PE-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Mello	MS-4215/18 AM-3091/92	(23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Dario Pereira Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho					
		PDC		Titulares Suplentes					
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04	PMDB					
		PDS		Flaviano Melo Mauro Benevides Aluízio Bezerra Onofre Quinan Gilberto Miranda Alfredo Campos Marcio Lacerda Vago	AC-3493/94 CE-3194/95 AC-3158/59 GO-3148/49 AM-3104/05 MG-3237/38 MT-3029/30	Amir Lando Ruy Bacelar Ronaldo Aragão Ronan Tito Juvêncio Dias Antônio Mariz Wilson Martins Vago	RO-3110/11 BA-3161/62 RR-4052/53 MG-3039/40 PA-3050/53 PB-4345/46 MS-4345/46		
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24	PPL					
		PP		Dario Pereira Henrique Almeida Elcio Alves Beto Parga Hydekel Freitas	RN-3098/99 AP-3191/92 ES-3131/32 MA-3069/72 RJ-3082/83	Raimundo Lira João Rocha Carlos Patrocínio Guilherme Palmeira Vago	PB-3201/02 TO-4071/72 TO-4068/69 AL-3245/46		
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90	PSDB					
		PT/PSB		Dirceu Carneiro Teotônio V. Filho José Richa	SC-3179/80 AL-4093/94 PR-3163/64	Beni Veras Jutahy Magalhães Vago	CE-3242/43 BA-3171/72		
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25	PTB					
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Ramais: 311-3515/3516/4354/3341 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344				Francisco Rollemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel	SE-3032/34 BA-3173/74 PB-3200/3201 PE-3197/98	Albano Franco	SE-4055/56		
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE				PDC					
		(19 Titulares e 19 Suplentes) Presidente: Alfredo Campos Vice-Presidente: Hydekel Freitas		Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37		
Titulares Suplentes				PDS					
PMDB				Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07		
Ronan Tito Alfredo Campos Nelson Carneiro Divaldo Surugay João Calmon Ruy Bacelar	MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61	Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Mansueto de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias	CE-3052/53 AC-3493/94 RN-4382/92 PE-3182/83 AM-3104/05 RR-3064/65	Lourenberg N. R. Marluce Pinto	MT-3035/36 RR-4062/63	Affonso Camargo Vago	PR-3062/63		
		PFL		Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75		
Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Lourival Baptista Álvaro Pacheco	AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86	Francisco Rollemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel	SE-3032/34 BA-3173/74 PB-3200/3201 PE-3197/98	PRN					
		PSDB		Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56		
Dirceu Carneiro José Richa	SC-3179/80 PR-3163/64	Jutahy Magalhães Eva Blay	BA-3171/72 SP-3119/20	Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37		
		PTB		Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07		
Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	PR-4058/59 RR-4062/63	Valmir Campelo Jonas Pinheiro	DF-3188/89 AP-3206/07	João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22		
		PDT		PP					
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75	Secretário: Celso Parente - Ramais 3515 e 3516 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286					
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215						

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE				PTB			
(27 Titulares e 27 Suplentes) Presidente: Valmir Campelo Vice-Presidente: Juvêncio Dias				Valmir Campelo Jonas Pinheiro Lourenberg N. R.	DF-3188/89 AP-3206/07 MT-3035/36	Luiz A. Oliveira Marluce Pinto Carlos De' Carli	PR-4058/59 RR-4062/63 AM-3079/80
Titulares				PDT			
Suplentes				Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
PMDB				PRN			
João Calmon Flaviano Melo Mauro Benevides Wilson Martins Juvêncio Dias Mansuetto de Lavor José Fogaca Pedro Simon Iram Saraiva				Aureo Mello Ney Maranhão	AM-3091/92 PE-3101/02	Albano Franco Saldanha Derzi	SE-4055/56 MS-4215/18
ES-3154/55 AC-3493/94 CE-3052/53 MS-3114/15 PA-3050/4393 PE-3182/83 RS-3077/78 RS-3230/31 GO-3134/35				PDC			
Cid Sabóia de Carvalho Antônio Mariz Onofre Quinan Marcio Lacerda Ronaldo Aragão Amir Lando Ruy Bacelar Alfredo Campos Nelson Carneiro				Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
CE-3058/59 PB-4345/46 GO-3148/49 RJ-3029/30 RO-4052/53 RO-3110/11 BA-3160/61 MG-3237/38 RJ-3209/10				PDS			
PFL				Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
Josaphat Marinho Marco Maciel Álvaro Pacheco Raimundo Lira Bello Parga				PP			
BA-3173/74 PE-3197/98 PI-3085/86 PB-3201/02 MA-3069/72				Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
Dario Pereira Odacir Soares Francisco Rollemburg Carlos Patrocínio Henrique Almeida				PT/PSB			
RN-3098/99 RO-3218/19 SE-3032/33 TO-4058/68 AP-3191/92				Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
PSDB				Secretária: Mônica Aguiar Inocente			
Almir Gabriel Eva Blay Teotônio V. Filho				Ramais: 3496/3497			
PA-3145/46 SP-3119/20 AL-4093/94				Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas			
Beni Veras Mário Covas José Richa				Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121			
CE-3242/43 SP-3177/78 PR-3163/64							

CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL



A N O S
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS